

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Outubro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3209

Página 1 / 041

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	02
Prefeitura Municipal de Manguaerinha.....	08
CÂMARA Municipal de Manguaerinha	19
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	20
CÂMARA Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	26
Prefeitura Municipal de Palmas.....	27
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	35
Prefeitura Municipal de São João.....	38
Prefeitura Municipal de Verê	39
câmara Municipal de Verê.....	40

Associações

ARSS-PR.....	41
--------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO Nº 112 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre o estabelecimento do o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares /PR e dá outras providências, conforme disposto na Lei Federal nº. 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o Decreto nº. 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO, a Lei 14.344 de 24 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 8116, de 13 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 001/2018 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR;

CONSIDERANDO o decreto nº. 216/2022 que Regulamenta a Rede Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no Âmbito do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta procedimentos do Sistema de Garantia de Direitos do Município de Coronel Domingos Soares para o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 2º Para feitos deste Decreto, são formas de violência:

I–Violência física: entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II–Violência psicológica: entendida como:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III–Violência Sexual: entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV–Violência Institucional: entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar vitimização.

V–violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional.

Art. 3º A revitimização é todo discurso ou prática institucional que submeta criança e adolescente a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência e outras vivências que tragam sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem.

Art. 4º Rede de proteção é a atuação integrada e intersetorial composta por órgãos da saúde, educação, assistencial social, segurança pública, entidades não governamentais, entre outros, para prevenção e proteção à criança e adolescente da violência.

Art. 5º Suspeita de violência é todo indício, sinal de possível violência que a criança ou adolescente apresente, podem ser sinais físicos, emocionais, comportamentais. Podem não ocorrer verbalização por parte da criança ou adolescente. Toda situação de violência envolvendo criança e adolescente no município de Coronel Domingos Soares–PR deverá ser comunicado o Conselho Tutelar, seguindo o fluxo municipal, preenchendo os seguintes instrumentais:

Em caso de suspeita de violência:

Ficha de comunicação intersetorial (anexo III);

Ficha SINAN (Anexo IV)

Art. 6º Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar

Art. 7º Revelação espontânea é o momento em que a criança ou o adolescente elege uma pessoa de confiança para verbalizar a sua situação de violência. Pode ocorrer em qualquer âmbito, privado ou público.

Art. 8º Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 9º Conforme prevê a Lei nº 8069/1990 (ECA), a criança e o adolescente gozam dos direitos fundamentais inerentes a pessoa humana e direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social, além de:

I–Receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II–Receber tratamento digno e abrangente;

III–Ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência;

IV–Ser protegido contra qualquer tipo de discriminação, independentemente de classe, sexo, raça, etnia, renda, cultura, nível educacional, idade, religião, nacionalidade, procedência regional, regularidade migratória, deficiência ou qualquer outra condição sua, de seus pais ou de seus representantes legais;

V–Receber informação adequada à sua etapa de desenvolvimento sobre direitos, inclusive sociais, serviços disponíveis, representação jurídica, medidas de proteção, reparação de danos e qualquer procedimento a que seja submetido.

VI–Ser ouvido e expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio;

VII–Receber atendimento por profissionais qualificados, a fim de facilitar a sua participação e o resgarde contra comportamento inadequado adotado pelos demais órgãos atuantes no processo, evitando desta forma o processo de revitimização;

VIII–Ser resguardado e protegido de sofrimento, com direito a apoio, planejamento de sua participação, prioridade na tramitação do processo, celeridade processual, idoneidade do atendimento e limitação das intervenções;

IX–Ser ouvido em horário que lhe for mais adequado e conveniente, sempre que possível;

X–Ter segurança, com avaliação contínua pelos órgãos que compõem a Rede de Proteção sobre possibilidades de intimidação, ameaça e outras formas de violência;

XI–Ser reparado quando seus direitos forem violados;

XII–Conviver em família e comunidade;

Art. 10º Depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária.

Art. 11º Toda situação de violência envolvendo criança e adolescente no município de Coronel Domingos Soares deverá ser comunicada, seguindo o fluxo administrativo no (anexo I), comunicada as autoridades competentes, através da ficha de comunicação intersetorial conforme anexo III.

Parágrafo único: toda violência contra criança e adolescente é considerado agravo de saúde e deverá ser notificado o caso também a vigilância em saúde do município, através da Ficha SINAN, notificação compulsória da violência e/ou suspeita de Violência contra crianças e adolescentes do Sistema De Informação de Agravos de Notificação (anexo IV).

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 12º Compõem o Sistema de Garantia de Direitos, que trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários a proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunhas de violência, os atuantes do eixo de defesa, como: o Poder Judiciário, o Ministério Público, Polícias Cíveis e Militares e Conselhos Tutelares; os do eixo de promoção de direitos: órgãos, as instituições públicas ou privadas, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais; e os do eixo do controle dos direitos que estão: os conselhos, os órgãos e os poderes de controle interno e externo, além da própria sociedade civil, através das suas organizações e articulações representativas.

Art. 13º O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente intervirá nas situações de violência contra a criança e o adolescente com a finalidade de:

I–mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional;

II–prevenir os atos de violência contra a criança e o adolescente;

III–fazer cessar a violência quando esta ocorrer;

IV–prevenir a reiteração da violência já ocorrida;

V–promover o atendimento da criança e do adolescente para minimizar as sequelas da violência sofrida; e

VI–promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 14º Os profissionais e os componentes que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente devem primar pelos seguintes princípios no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com base nos direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente, sem prejuízo dos princípios estabelecidos nas demais normas nacionais e internacionais de proteção dos direitos da criança e do adolescente, em especial os seguintes:

I–Receber intervenção precoce, mínima, prioritária, necessária e adequada à situação de perigo em que a criança ou o adolescente se encontram no momento, para fins de proteção e cuidado;

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Outubro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3209

Página 3 / 041

II–Receber intervenção com respeito, dignidade e de forma abrangente;

III–Respeito pela intimidade, preservação da imagem e reserva da sua vida privada quando vítima ou testemunha de violência;

IV–Receber informação com base na sua condição de desenvolvimento sobre seus direitos, inclusive sociais, serviços disponíveis, representação jurídica, medidas de proteção, reparação de danos e qualquer procedimento a que seja submetido;

V–Ser ouvido/a e expressar seus desejos e opiniões, livremente nos assuntos que lhes digam respeito, inclusive nos procedimentos administrativos, tendo em conta o contexto de sua idade e maturidade, assim como também lhe é assegurando o direito de permanecer em silêncio;

VI–Receber atendimento por profissionais qualificados, preparados para receber e atender crianças e adolescentes vítimas de violência, munidos de ética e respeito, livres de julgamentos morais;

VII–Ser reparado/a quando seus direitos forem violados e prevenir a incidência da violência já ocorrida;

VIII–Conviver em família e comunidade;

Art. 15º Os órgãos do Sistema de Justiça, o Conselho Tutelar, as Organizações da Sociedade Civil, as Políticas Públicas de Educação, Saúde e Assistência Social, bem como toda política de atendimento à criança e adolescente, por meio de seus profissionais com atribuição no atendimento de crianças e adolescentes, deverão cumprir o Fluxograma de Atendimento as Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Anexo I, estabelecido pelos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos do município, para evitar a revitimização na realização de entrevistas múltiplas pelos mesmos fatos e garantir a observância de cautelas e parâmetros voltados à proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, antes e durante o atendimento pela Rede de Proteção.

Art. 16º. O atendimento intersetorial poderá conter as seguintes dimensões:

I–acolhimento ou acolhida;

II–escuta especializada nos órgãos do Sistema de Proteção;

III–atendimentos nas redes de saúde (Sistema Único de Saúde–SUS) e de assistência social (Sistema Único de Assistência Social–SUAS);

IV–comunicação ao Conselho Tutelar;

V–comunicação à autoridade policial;

VI – comunicação ao Ministério Público;

VII – comunicação a defensoria pública.

Art. 17º Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, conforme formulário (anexo III) os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

§1º Aplica-se o disposto no caput aos casos relacionados à criança ou ao adolescente que seja testemunha de violência.

§2º Os casos em que existem indícios também devem ser comunicados, de preferência ao Conselho Tutelar para entrada da criança ou adolescente no fluxo de atendimento da Rede de Proteção (anexo I).

CAPÍTULO III

DO RELATO ESPONTÂNEO

Art. 18º O procedimento atendimento a violência em desfavor de crianças e adolescentes poderá se iniciar por meio de relato espontâneo, momento em que a criança ou o adolescente poderá relatar espontaneamente violência sofrida ou presenciada, a qualquer pessoa da rede de atendimento das áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Sociedade Civil e similares, devendo o profissional, após o relato, preencher as Fichas de Notificação (anexos III e IV), e encaminhar para o Conselho Tutelar.

Art. 19º Caberá a pessoa que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para os profissionais responsáveis que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha.

Art. 20º A pessoa que for inicialmente procurada pela criança ou adolescente para o relato espontâneo deve acolher e ouvir a narrativa, considerando que foi o/a escolhido/a pela vítima, possivelmente por despertar nesta a sensação de segurança e confiança, hipótese em que não se deve recusar a escuta, evitando gerar sentimentos negativos de descrédito, medo, culpa ou vergonha, que podem levar a vítima a recuar e não mais revelar a violência a que se vê submetida.

Art. 21º Esta pessoa deve primar pelo relato livre, sem perguntas fechadas ou sugestivas, sempre procurando evitar demonstrar reações emocionais que impressionem, sugestionem ou constriam a criança ou adolescente.

Art. 22º Deverá ainda escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência.

Art. 23º Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente.

CAPÍTULO IV

ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 24º Fica instituído o procedimento de Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares/ PR a participação a Rede de Proteção Local, de forma articulada.

Parágrafo único. A aplicação deste Decreto é facultativa para as vítimas e testemunhas de violência entre 18 (dezoito) e 21 (vinte um) anos, conforme disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 25º A equipe de referência capacitada para a Escuta Especializada do Município de Coronel Domingos Soares /PR, será composta da seguinte forma:

I–01 (um) representante da Departamento Municipal de Assistência Social;

II–01 (um) representante da Departamento Municipal de Educação;

III– 01(um) representante da Departamento Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Com o objetivo de garantir a efetividade do atendimento das Escutas Especializadas realizadas neste município, deverá integrar a equipe os profissionais citados acima, sendo que em caso de aposentadoria, exoneração, licença especial ou demais afastamentos, este profissional deverá ser imediatamente substituído, por um novo profissional de referência devidamente capacitado.

Art. 26º O objetivo da escuta especializada é de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, voltando-se para o provimento de cuidado e atenção que a criança ou adolescente vitimizado necessita.

Art. 27º A escuta especializada será realizada quando se fizer necessária, em casos de suspeita, em que ainda não há elementos suficientes para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Art. 28º A escuta especializada será realizada por profissionais capacitados, em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência, mediante encaminhamento do relato espontâneo realizado pela rede de proteção.

Art. 29º O procedimento de escuta especializada será realizado por profissionais capacitados, necessariamente, dos Departamentos Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde, que possuírem o perfil adequado e aptidão para a função, escolhidos no município, pela Rede de Proteção Social a Criança e Adolescente e serão adotados os seguintes procedimentos:

I–a criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção, de acordo com as demandas de cada situação;

II–a busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhante;

III–o profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada;

IV–a Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Art. 30º. Após a realização da entrevista de Escuta Especializada, o profissional deverá elaborar o Relatório da Escuta, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou testemunha de violência limitada ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

Parágrafo único: Após a elaboração, o relatório deverá ser entregue para o Conselho Tutelar.

Art. 31º O conteúdo do relatório produzido a partir da entrevista da escuta especializada é um documento de caráter técnico e confidencial, devendo ser compartilhado apenas com os órgãos competentes e não deve ser exposto de maneira inadequada, a fim de preservar o cuidado com a história da criança ou adolescente.

Parágrafo único–A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o caput deste artigo sujeitarão o profissional à responsabilização administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza cível e penal.

Art. 32º Deverá se declarar impedido de atuar na escuta especializada o profissional que tenha amizade, inimizade, grau de parentesco até terceiro grau com os pais, vítima ou agressor, ou que tenha realizado algum atendimento com os anteriormente citados.

Parágrafo único: em caso de impedimento de atuação na escuta especializada, deverá o Conselho Tutelar indicar outro profissional capacitado para sua realização.

CAPÍTULO V

DEPOIMENTO ESPECIAL

Art. 33º. Depoimento Especial é o procedimento de oitiva da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária que visa a produção de provas para o processo de investigação e responsabilização.

Parágrafo único: o depoimento especial deve ser regido, ainda, por protocolo de oitiva, e ser realizado em sala adequada e equipada especificamente para este procedimento, capaz de ofertar ambiente acolhedor e que garantam privacidade da criança ou adolescente, assim como, o profissional deverá apresentar curso de capacitação reconhecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude do Paraná – CONSIJ/PR.

Art. 34º O depoimento especial reger-se-á por protocolos e, sempre que possível, será realizado uma única vez, em sede de produção antecipada de prova judicial, garantida a ampla defesa do investigado.

§ 1º O depoimento especial seguirá o rito cautelar de antecipação de prova:

I–quando a criança ou o adolescente tiver menos de 7 (sete) anos;

II–em caso de violência sexual.

§ 2º Não será admitida a tomada de novo depoimento especial, salvo quando justificada a sua imprescindibilidade pela autoridade competente e houver a concordância da vítima ou da testemunha, ou de seu representante legal.

Art. 35º O procedimento de depoimento especial na esfera judicial encontra-se regulamentado através do Provimento 287/2019 do Corregedor Geral de Justiça do Estado do Paraná, no qual estabelece:

a) O Magistrado, ao receber a representação ministerial, determinará a realização de avaliação preliminar do caso pelo profissional especializado a serviço do Juízo.

b) O entrevistador responsável por executar o depoimento especial deve comprovar capacitação para realizar o procedimento, a qual deve ser reconhecida pelo Tribunal de Justiça.

c) Na inexistência de profissional especializado na equipe do Poder Judiciário, será nomeado, pelo Juiz, através do Cadastro de Auxiliares da Justiça (CAJU) profissional capacitado que não realize outros atendimentos ao suposto agressor, à suposta vítima ou às respectivas famílias.

d) O profissional especializado responsável pelo acompanhamento do procedimento da vítima ou da testemunha no processo judicial, seja regular ou em ação de produção antecipada de provas, indicará o procedimento que será adotado: depoimento especial ou perícia técnica.

CAPÍTULO VI

DO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Seção I

Das ações no âmbito da Saúde

Art. 36º Os serviços de atendimento da rede municipal de saúde garantirão, com prioridade absoluta, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde–SUS, às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência o atendimento da equipe de saúde em qualquer Ponto de Atenção de Saúde do município de Coronel Domingos Soares.

Parágrafo único- Nos casos de violência sexual, com prioridade absoluta, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, levando em consideração o protocolo de atendimento a vítima, orientações quando houver necessidade.

Seção II

Das Ações no Âmbito da Educação

Art. 37º O profissional da educação que identificar indícios de violência contra criança ou adolescente ou através de revelação espontânea, no ambiente escolar ou fora dele, deve adotar as ações:

I–acolher a criança ou o adolescente;

II – informar à criança ou adolescente, ou à pessoa responsável ou à pessoa de referência, sobre direitos, procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao conselho tutelar;

III – encaminhar a criança ou o adolescente, quando couber, para atendimento emergencial em órgão do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

IV – comunicar o Conselho Tutelar e realizar a notificação necessária acerca dos atos de violência.

V – realizar o registro da revelação espontânea nos termos do modelo III deste decreto.

Parágrafo único–As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, por meio da implementação de programas de prevenção à violência, contemplados nos respectivos calendários e atividades escolares.

Art. 38º O destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, dos conteúdos relativos à prevenção, à identificação e à resposta à violência doméstica e familiar.

Seção III

Das Ações no Âmbito da Assistência Social

Art. 39º O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme Plano Municipal de Assistência Social, deverá prever ações de enfrentamento às violências nos serviços, programas e projetos tipificados e disponíveis da realidade do município de Coronel Domingos Soares.

§1º A Proteção Social Básica, cuja unidade socioassistencial de referência é o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – tem o papel de fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir as situações de violência e de violação de direitos da criança e do adolescente, além de direcioná-los à proteção social especial para o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.

§2º O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e de suas famílias será realizado pela equipe de referência da Proteção Social Especial, localizada no órgão gestor da política de assistência social.

§3º As crianças e os adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou cujos responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, podem acessar os serviços de acolhimento de modo excepcional e provisório, hipótese em que os profissionais deverão observar as normas e as orientações referentes aos processos de escuta especializada quando se configurarem situações de violência.

§4º Elaboração de Plano de Acompanhamento Individual ou Familiar das situações de violência acompanhadas pela equipe de referência nos serviços socioassistenciais do SUAS de Coronel Domingos Soares. O plano é um instrumento construído de forma gradativa e participativa para guiar o trabalho social, bem como para delinear, junto aos usuários, a construção de novas perspectivas de vida. O plano deve traçar estratégias que serão adotadas no decorrer do acompanhamento socioassistencial e os compromissos de cada parte, em conformidade com as especificidades das famílias e das situações atendidas.

Seção IV

Das Ações no Âmbito do Conselho Tutelar

Art. 40º Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, caberá ao Conselho Tutelar promover o registro do atendimento realizado no SIPIA (Sistema de Informação para Infância e Adolescência), incluindo informações eventualmente coletadas com os responsáveis ou pessoas da Rede de Proteção, para a aplicação das medidas de proteção, bem como proceder nos atos necessários ao contato inicial com os profissionais capacitados para agendamento do procedimento de escuta especializada.

Art. 41º Caberá ao Conselho Tutelar orientar e/ou advertir a família ou responsável para que proceda com o Boletim de Ocorrência (BO), em caso de recusa, ou ser o agente agressor, o Conselho Tutelar pode realizar o B.O e encaminha a Notícia de Fato ao Ministério Público do Estado do Paraná.

Seção V

Das Ações no Âmbito da Autoridade Policial

Art. 42º A autoridade policial, quando lhe for comunicada notícia de fato criminoso que envolva violência contra criança e adolescente, procederá ao registro da ocorrência policial e encaminhará, desde logo, a vítima à perícia médico-legal, quando necessária e sempre observando os protocolos para atendimento de saúde à criança e adolescente vitimados.

§ 1º O registro da ocorrência policial consiste na descrição preliminar das circunstâncias em que se deram o fato e, sempre que possível, será elaborado a partir de documentação remetida por outros serviços, programas e equipamentos públicos, além do relato do acompanhante da criança ou do adolescente.

§ 2º O registro da ocorrência policial deverá ser assegurado, ainda que a criança ou o adolescente esteja desacompanhado de seu responsável legal.

§ 3º A autoridade policial priorizará a busca de informações com a pessoa que acompanha a criança ou o adolescente, de forma a preservá-lo, observado o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 2017.

§ 4º A descrição do fato não deverá ser realizada diante da criança ou do adolescente.

§ 5º A descrição do fato não será realizada em lugares públicos que ofereçam exposição da identidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

§ 6º A perícia médica ou psicológica deverá prezar pela intervenção profissional mínima.

§ 7º A perícia física será realizada somente nos casos em que se fizer necessária à coleta de vestígios, devendo ser evitada a perícia para descarte da ocorrência de fatos.

§ 8º Os peritos deverão, sempre que possível, obter as informações necessárias sobre o fato ocorrido com os adultos acompanhantes da criança ou do adolescente ou por meio de atendimentos prévios realizados e já documentados pela rede de serviços.

§ 9º O profissional da polícia científica deve realizar a coleta, identificação, descrição e guarda de vestígios materiais do fato noticiado.

§ 10 A Secretaria de Estado de Segurança Pública deve implementar ações visando à adequação dos espaços físicos e instrumentos de atendimento à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme Decreto Estadual 8116/2021.

Art. 43º A Delegacia de Polícia, constatando a necessidade, emitirá a Guia do IML, cabendo ao responsável legal garantir o comparecimento da vítima para os exames e atendimentos necessários.

I–Na ausência ou recusa de responsável legal, caberá ao Conselho Tutelar acompanhar a criança ou adolescente aos exames e atendimentos necessários;

II–Constatada a dificuldade socioeconômica para o traslado, caberá ao Conselho Tutelar requisitar ao Departamento Municipal de Assistência Social ou de Saúde o transporte.

Seção VI

Do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências

Art. 44º A Rede Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento as Violências no Âmbito do Município de Coronel Domingos Soares, é estruturada em:

a) Núcleo Gestor: com a função de fomentar e mobilizar de forma continuada e colegiada os trabalhos intersetoriais entre poder público e sociedade civil no município;

b) Plenária: composta por membros presentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais que prestam serviço à população do município de Coronel Domingos Soares;

c) Grupos de Trabalho (GT): com objetivo de refletir sobre questões que envolvem populações mais vulneráveis, tais como, pessoas com deficiência, pessoas idosas, mulheres em situação de violência, crianças e adolescentes em situação de violência, saúde mental, entre outros.

§ 1º Os grupos de trabalho terão coordenadores que serão eleitos na plenária; assim como, as sistematizações e reflexões realizadas nos GTs serão apreciadas e pactuadas em plenária.

§2 O Grupo de Trabalho que envolvem reflexões, pactuações, discussões sobre crianças e adolescentes em situação de violência serão capilarizados pelo Comitê Gestor da Rede de Cuidado e Proteção Social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 45º O Comitê de Gestão Colegiada a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, assim como:

I–definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

II – Instituir metodologia de estudos de casos intersetoriais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

III–promover estratégias que minimizem a vitimização de crianças e adolescentes nos relatos de violência.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º. Todas os Departamentos Municipais e órgãos de atuação Municipal, devem compor a Rede de Proteção, participando ativamente da construção de fluxos integrados de atendimentos em relação a criança ou adolescente vítima de violência.

Art. 47º. Os profissionais do órgão da rede de proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, deverão participar de cursos de capacitação para o desempenho adequado das funções previstas neste Decreto.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Outubro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3209

Página 5 / 041

Art. 48º. A Administração Pública Municipal capacitará os profissionais dos Departamentos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, bem como os integrantes da Rede de Proteção, em metodologias não revitimizantes de atenção às crianças e adolescentes, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionando:

I – cursos de aperfeiçoamento;

II – cursos de formação inicial e continuada;

III – reuniões de equipes, voltadas à compreensão e ao esclarecimento do fluxo de encaminhamento em casos que envolvem crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 49º Do fluxograma de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares/ PR; fluxograma da escuta especializada; instrumental de notificação em casos de suspeita ou situação de violência; e ficha SINAN, seguem anexos.

Art. 50º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

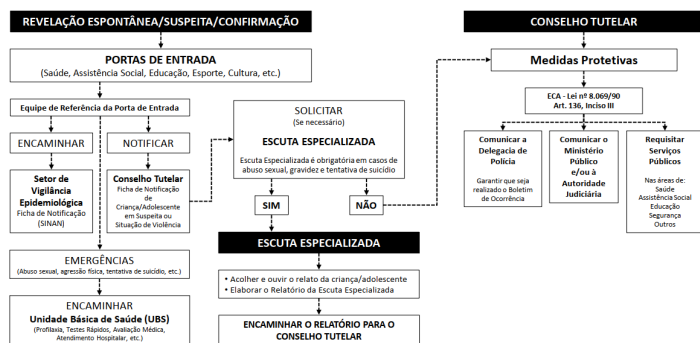
Coronel Domingos Soares – PR, 01 de outubro de 2024.

Jandir Bandiera

Prefeito

ANEXO I – FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SUSPEITA OU SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR



ANEXO II – FLUXOGRAMA DE ESCUTA ESPECIALIZADA

ANEXO III- FICHA DE NOTIFICAÇÃO



REDE DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
VÍTIMAS E/OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR

Data: ____/____/____

Ficha de Notificação de Criança/Adolescente em Suspeita ou Situação de Violência

1. Identificação da Instituição: (Porta de Entrada)

2. Identificação da criança/adolescente:

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____ Idade: _____

Gênero: () Feminino () Masculino

CPF nº: _____ RG nº: _____

Filiação: _____

Nome do(a) responsável atual: _____

Parentesco: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Escola/Colégio: _____

Ano: _____ Turma: _____ Período: () Manhã () Tarde

3. Composição do núcleo familiar: (Pessoas que moram na residência)

Nome	Parentesco	Nome	Parentesco

4. Identificação da situação de violência:

() Revelação Espontânea () Suspeita () Confirmação

5. Classificação da violência contra a criança/adolescente:

() Física () Psicológica () Abuso Sexual () Exploração Sexual

() Institucional () Negligência () Abandono () Trabalho Infantil

() Autoprovocada () Bullying () Discriminação () Pornografia Infantil

() Outras - Especifique: _____

6. Registro da Revelação Espontânea, de forma fidedigna, utilizando as palavras da criança/adolescente: (Incluir na descrição a data e o local do relato espontâneo)

(Caso necessitar de mais espaço, utilizar o verso da folha)

Nome Completo ou Código do(a) Profissional Responsável pelo Atendimento
Carimbo da Instituição

ANEXO

IV

FICHA

SINAN

República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde

SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO

Nº

FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar (física, psicológica/moral, financeira/econômica, negligência/abandono), sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, pessoa com transtorno, indígenas e população LGBT.

1 Tipo de Notificação

2 - Individual

2 Agravo/doença

VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA

Código (CID10)

Y09

3 Data da notificação

4 UF

5 Município de notificação

Código (IBGE)

6 Unidade Notificadora

☐ 1- Unidade de Saúde
Saúde Indígena

☐ 2- Unidade de Assistência Social

☐ 3- Estabelecimento de Ensino

☐ 4- Conselho Tutelar

☐ 5- Unidade de Saúde Indígena

☐ 6- Centro Especializado de Atendimento à Mulher

☐ 7- Outros

7 Nome da Unidade Notificadora

Código (CNE)

8 Unidade de Saúde

Código (CNE)

10 nome do paciente

11 Data de nascimento

12 (ou) Idade

1 - Hora

2 - Dia

3 - Mês

4 - Ano

13 Sexo

☐ M - Masculino
☐ F - Feminino
☐ I - Ignorado

14 Gestante

1-1º Trimestre

2-2º Trimestre

3-3º Trimestre

4- 4º Trimestre

5- Não se aplica

16 Escolaridade

0- Analfabeto

1-1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau)

2-2ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau)

3-3ª a 8ª série incompleta do EF (antigo ginasio ou 1º grau)

4- Ensino fundamental completo (antigo ginasio ou 1º grau)

5- Ensino médio incompleto (antigo colégio ou 2º grau)

6- Ensino médio completo (antigo colégio ou 2º grau)

7- Educação superior incompleta

8- Educação superior completa

9- Ignorado

10- Não se aplica

17 Número do Cartão SUS

18 Nome da mãe

19 UF

20 Município de Residência

Código (IBGE)

21 Distrito

22 Bairro

23 Logradouro (rua, avenida,...)

Código

24 Número

25 Complemento (apto., casa, ...)

26 Geo campo 1

27 Geo campo 2

28 Ponto de Referência

29 CEP

30 (DDD) Telefone

31 Zona

1 - Urbana

2 - Rural

3 - Periurbana

9 - Ignorado

32 País (se residente fora do Brasil)

Dados Complementares

33 Nome Social

34 Ocupação

35 Situação conjugal / Estado civil

1 - Solteiro

2 - Casado/união consensual

3 - Viúvo

4 - Separado

5 - Não se aplica

9 - Ignorado

36 Orientação Sexual

1-Heterossexual

2-Homossexual (gay/lésbica)

3-Bissexual

8-Não se aplica

9-Ignorado

37 Identidade de gênero

1-Homem Transsexual

2-Mulher Transsexual

3-Homem Transsexual

8-Não se aplica

9-Ignorado

38 Possui algum tipo de deficiência/ transtorno?

1- Sim

2- Não

9- Ignorado

39 Se sim, qual tipo de deficiência / transtorno?

1- Deficiência Física

2- Deficiência intelectual

3- Deficiência visual

4- Deficiência auditiva

5- Deficiência mental

6- Deficiência de comportamento

40 UF

41 Município de ocorrência

Código (IBGE)

42 Distrito

43 Bairro

44 Logradouro (rua, avenida,...)

Código

45 Número

46 Complemento (apto., casa, ...)

47 Geo campo 3

48 Geo campo 4

49 Ponto de Referência

50 Zona

1 - Urbana

2 - Rural

3 - Periurbana

9 - Ignorado

51 Hora da ocorrência

00:00 - 23:59 horas

52 Local de ocorrência

01 - Residência

02 - Habitação coletiva

03 - Escola

04 - Local de prática esportiva

05 - Bar ou similar

06 - Via pública

07 - Comércio/serviços

08 - Indústrias/construção

09 - Outro

99 - Ignorado

53 Ocorreu outras vezes?

1 - Sim

2 - Não

9 - Ignorado

54 A lesão foi autoprovocada?

1 - Sim

2 - Não

9 - Ignorado

SVS 03.06.2015

DIOEMS

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2374938865

<http://dioems.com.br/>

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Ano XIII – Edição Nº 3209

Página 6 / 041

Cod437371

PORTARIA N° 198/2024

O Prefeito de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 201/2022 (Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento as Violências); e as Resoluções nº 014/2022 (Comitê de Gestão Colegiada) e nº 027/2023 (Regimento Interno) do CMDCA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros indicados pelos diretores dos Departamentos Municipais para compor a Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências; o Comitê de Gestão Colegiada; e o Núcleo Gestor.

Art.2º. Publicizar os membros indicados pelos Presidentes/ Coordenadores dos Conselhos e das Instituições da sociedade civil.

Art.3º. Tornar público o cronograma de reuniões.
Representantes da Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento as Violências do Município de Coronel Domingos Soares/PR:

Departamento Municipal de Saúde	
Sector de Epidemiologia	Titular: Lauana Gottems Del Sent Suplente: Eleni Camargo Nunes de Oliveira
Atenção Básica	Titular: Makeli De Moraes Costa Suplente: Rosenilda Matias
Equipe Multiprofissional	Titular: Aline Francieli Kniphoff Suplente: Jéssica de Oliveira Battisti Titular: Rosalina Lurdes Bedin Suplente: Bruna Badotti Maciel
Atenção Especializada Infantil	Titular: Silvana Maria Niszcza De Araujo Suplente: Leonilda De Souza Valente
Plantonistas	Titular: Jaqueline Fernanda Do Nascimento Fortunato Suplente: Jurciney das Graças Rocha Santiago
Gestão	Titular: Marly Bevilacqua Maito Suplente: Jakeline Aparecida Matias
Médicos	Titular: Alexandre Magno Santos Suplente: Cristian Sossella
Departamento Municipal de Assistência Social	
Proteção Social Básica	Titular: Berenice Reis Kopstein Suplente: Eva Daik Mengisztki
Proteção Social Especial	Titular: Rejane Dias Melo Suplente: Bruna Del Sent
Gestão	Titular: Terezinha de Jesus Giacomel Suplente: Vanessa de Souza Matiello
Departamento Municipal de Educação	

Educação	Titular: Fabrine Brandão Suplente: Adriana Ferreira Ribas
Gestão	Titular: Daiana Neves de Oliveira Suplente: Carla Bervig de Almeida
Escolas	Escola Municipal do Campo Iraras: Cristiane Espindola Abreu Escola Municipal do Campo Pedro Ferreira de Almeida: Keila de Abreu Pinheiro Escola Municipal do Campo Santina Perret Carraro: Eliziane Bueno Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças: Elenice Silvana Camine Escola Municipal do Campo Danilo Bordignon: Marcia Karasek Escola Municipal do Campo Nossa Senhora Consoladora: Marciliana da Rocha Escola Municipal do Campo Francisco Taques: Rodrigo Taques Escola Municipal Aurora Tortelli: Laiana da Silva Bevilaqua
Centros e Educação Infantil	CMEI Anjo da Guarda: Cleomara Alves Mello
Educação Estadual	
Colégio Estadual Santa Catarina	Titular: Jaqueline Antonelli Baptista Dornelles Suplente: Alana Pires
Colégio Estadual do Campo Monteiro Lobato	Titular: Jessica Taís Motta de Jesus Suplente: Valdir Castanha
Colégio Estadual do Campo Cândido Rossoni	Titular: Alexandre Blasius Suplente: Maria Sidineide das Neves Sicka
Colégio Estadual do Campo Antônio Artêmio França	Titular: Ilson Francisco de Oliveira Suplente: Angela Aparecida Puton de Lima
Departamento Municipal de Cultura	
	Titular: Geneci Bras Carvalho Suplente: Eder de Oliveira Scoginski
Departamento Municipal de Esportes	
Titular: Fernando Martins Suplente: Carlos Alexandre Damasceno	
Conselho Tutelar	
	Titular: Gabriel Oliveira dos Santos Suplente: Neiva Cássia Carli
Pastoral da Criança	
Titular: Adriana Borges Suplente: Elza dos Santos Matias	
APAE	
Titular: Edimara Aparecida Boese Borba Suplente: Eunice Celke dos Santos	
Igrejas	
Católica	Clecy de Lourdes Bolzan
Assembleia de Deus	Andreia Cacé Ferreira Tives
Quadrangular	Marcielli Alves Lemos

Representantes do Comitê Gestor da Rede de Cuidado e Proteção Social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência:

Política Pública de Saúde	Cleonice Franca Silveira Dos Santos Silvana Maria Niszcza De Araujo Aline Francieli Knipfolt Rosalina Lurdes Bedin Jaqueline Fernanda Do Nascimento Fortunato Alexandre Magno Santos
Política Pública de Educação	Josiane Aparecida dos Santos Carla Bervig de Almeida Fabrine Brandão
Política Pública de Assistência Social	Rejane Dias Melão Bruna Del Sent Berenice Reis Kopstein Eva Daik Mengisziki
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Titular: Camila Kamphorst Passos Suplente: Vanessa de Souza Mattiello
Conselho Tutelar	Ivanir de Fátima Firmino

Representantes do Núcleo Gestor da Rede Municipal Intersetorial de Prevenção
Atendimento e Enfrentamento às Violências de Coronel Domingos Soares/PR:

Assistência Social	Eva Aparecida Schramm
Educação Municipal	Carla Bervig
Educação Estadual	Jaqueline Antonelli Baptista Deromelles
Saúde	Lauana Gottens Del Sent

CRONOGRAMA DE REUNIÕES DA REDE DE PROTEÇÃO E COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA – 2024

Resolução nº 027/2023 do CMDCA, que dispõe sobre o Regimento Interno da Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências do Município de Coronel Domingos Soares/PR, estabelece, em seu Art. 6º, que “No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, a Coordenação Colegiada da Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências encaminhará representação ao gestor da política no sentido da substituição do respectivo representante”.

Resolução nº 014/2022 do CMDCA, que dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada, em seu Art. 2º, § 1º, preconiza que os membros devem ser substituídos em caso de ausência injustificada por mais de 02 (duas) reuniões consecutivas.

Data	Rede de Proteção	Comitê de Gestão Colegiada
07/02/2024	Horário: 08h30	Horário: 10h30
06/03/2024	Horário: 08h30	Horário: 10h30
10/04/2024	Horário: 08h30	Horário: 10h30
08/05/2024	Horário: 08h30	Horário: 10h30
12/06/2024	Horário: 08h30	Horário: 10h30
07/08/2024	Horário: 08h30	Horário: 10h30

11/09/2024	Horário: 08h30	Horário: 10h30
09/10/2024	Horário: 08h30	Horário: 10h30
06/11/2024	Horário: 08h30	Horário: 10h30

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria nº 081/2024 de 01 de março de 2024.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 27 de setembro de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

Cod437361

TERMO ADITIVO 10

CONTRATO 149/2022-PMCDs

Objeto: Contratação de Empresas para o Transporte Escolar do Município de Coronel Domingos Soares.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e EDIO LUIS BATISTA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a SÍTIO TRES CACHOEIRAS, SN-CEP: 85557000-BAIRRO: INTERIOR, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 47.716.458/0001-05 neste ato devidamente representada por EDIO LUIS BATISTA DOS SANTOS de CPF 039.841.029-17, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

a. Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93, disposições contratuais aliada a demanda de alunos informada através do Memorando Interno 156/2024 aplicada presentemente na linha ora alterada, originária do Departamento de Municipal de Educação;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 03/10/2025 e vigência em 03/10/2027.

1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3,707850%, entre setembro de 2023 e agosto de 2024, compondo doravante o seguinte importe unitário: Linha 10 R\$ 0,17 (dezessete centavos).

1.3 Conforme descrição abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	2383	Linha 10-DE PAULI: VEÍCULO 45 LUGARES. ROTA: SAÍDA ANTIGA BIQUINHA, PASSANDO PELO DE PAULI, TIBERÉ E PASSO DE LAGE, FAZENDA DO MAURICIO LAZZARETI, PASSANDO EM FRENTE A PROPRIEDADE DO LIO, CACUMBANGUE, ANTONIO CHITA, POLETO, FRENTE PORTÃO DO JANGO ATÉ AS ESCOLAS AURORA FABRICIO DAS NEVES TORTELLI E COLEGIO SANTA CATARINA. FAZENDO O PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO. PERFAZENDO 124,4 KM POR DIA LETIVO.	KM	29.856,00	4,76	142.114,56
TOTAL							142.114,56

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 01/10/2024.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod437343

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024 – Data 01/10/2024

Ref. Processo inexigibilidade 43/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): EMK INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA-ME, Sediada na EST PARA MOLEQUE, 1010 BLOCO A-CEP: 95670000-BAIRRO: VÁRZEA GRANDE, Gramado/RS, inscrita no CNPJ sob nº 22.828.119/0001-90 OBJETO(S): Aquisição de Redutores de Velocidades Ecológicos – Lombadas Modulares Tipo “B”.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 11.213,51(Onze Mil, Duzentos e Treze Reais e Cinquenta e Um Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5110	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5120	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5180	08.004.15.451.0010.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5190	08.004.15.451.0010.2057	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cod437373

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

DECRETO Nº. 292/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Revoga o Decreto de nomeação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, Sr. Elidio Zimmerman de Moraes, no uso de suas atribuições legais,

Fica revogado , a contar de 16 de setembro de 2024, o Decreto de nomeação nº 050/2024 publicado no DIOEMS no dia 13 de março de 2024, o qual concedeu a função de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador ao servidor Cleonei de Oliveira.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito do Município de Manguueirinha

Cod437345

DECRETO Nº 293, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Declara de Utilidade Pública às áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná Sr. ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO os dispositivos constantes do Art. 66, incisos VIII e IX, ambos referentes a Lei Orgânica do Município de Manguueirinha;

CONSIDERANDO a necessidade de declaração de Utilidade Pública das áreas abaixo descritas, destinadas à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário;

CONSIDERANDO a necessidade de execução dos serviços pela empresa contratada pela Companhia de Saneamento do Paraná–Sanepar;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública para fins de instituição de servidão administrativa destinada à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário.

Art. 2º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná–SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas como Faixas de servidão da rede adutora e Acesso a ETA, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto–Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 – OBJETO: FAIXA DE SERVIDÃO ADUTORA

Codificação: 002-SAA-0159-8822-LEGA-MD-0000AAT03MANGUEIRINHA-RO

Imóvel: IMÓVEL RURAL DENOMINADO BOA VISTA OU COVOSINHO

Proprietário: ELDO BAROSS I E OUTROS , ou a quem de direito pertencer

Certidão de Registro: 2.983–1º CRI DE MANGUEIRINHA

Código do Imóvel: INCRA 724.050.009.881-0

Área de Atingimento (Faixa 1): 3.253,32 m²; Extensão (m): 813,33 m; Largura: 4,00 m

Área de Atingimento (Faixa 2): 1.383,08 m²; Extensão (m): 345,77 m; Largura: 4,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da Faixa 1 com atingimento iniciando no vértice denominado ‘E1’, de coordenadas UTM: E=377.539,264 m e N=7.124.271,167 m, situado na divisa com faixa de domínio da PR-459; deste, segue com confrontando com interior do lote sob matrícula nº2983 com os seguintes azimutes e distâncias: 253°56’46” e 22,23 m até o vértice V1 (E=377.517,897 m e N=7.124.265,019 m); 325°18’05” e 57,30 m até o vértice V2 (E=377.485,279 m e N=7.124.312,127 m); 335°03’52” e 30,58 m até o vértice V3 (E=377.472,385 m e N=7.124.339,859 m); 341°46’35” e 39,94 m até o vértice V4 (E=377.459,896 m e N=7.124.377,794 m); 344°26’22” e 42,40 m até o vértice V5 (E=377.448,522 m e N=7.124.418,638 m); 344°19’11” e 26,79 m até o vértice V6 (E=377.441,281 m e N=7.124.444,432 m); 346°38’22” e 31,87 m até o vértice V7 (E=377.433,917 m e N=7.124.475,439 m); 352°40’04” e 37,12 m até o vértice V8 (E=377.429,180 m e N=7.124.512,252 m); 3°14’36” e 49,68 m até o vértice V9 (E=377.431,991 m e N=7.124.561,852 m); 9°47’54” e 32,41 m até o vértice V10 (E=377.437,506 m e N=7.124.593,785 m); 10°32’16” e 22,14 m até o vértice V11 (E=377.441,554 m e N=7.124.615,550 m); 10°30’55” e 56,67 m até o vértice V12 (E=377.451,896 m e N=7.124.671,264 m); 10°35’16” e 63,33 m até o vértice V13 (E=377.463,533 m e N=7.124.733,520 m); 10°41’41” e 25,54 m até o vértice V14 (E=377.468,272 m e N=7.124.758,612 m); 10°33’52” e 30,83 m até o vértice V15 (E=377.473,923 m e N=7.124.788,915 m); 10°49’37” e 28,95 m até o vértice V16 (E=377.479,361 m e N=7.124.817,346 m); 10°43’30” e 40,82 m até o vértice V17 (E=377.486,957 m e N=7.124.857,455 m); 10°33’58” e 24,66 m até o vértice V18 (E=377.491,479 m e N=7.124.881,693 m); 10°27’08” e 32,60 m até o vértice V19 (E=377.497,394 m e N=7.124.913,756 m); 8°22’28” e 32,82 m até o vértice V20 (E=377.502,173 m e N=7.124.946,225 m); 4°56’52” e 25,72 m até o vértice V21 (E=377.504,392 m e N=7.124.971,849 m); 1°20’54” e 33,07 m até o vértice V22 (E=377.505,170 m e N=7.125.004,912 m); 358°21’13” e 19,26 m até o vértice V23 (E=377.504,617 m e N=7.125.024,164 m); 344°47’51” e 6,60 m até o vértice E2 (E=377.502,885 m e N=7.125.030,536 m); situado na divisa com servidão de acesso à área Sanepar; perfazendo um eixo de 813,33 m com 4,00 m de largura (2,00 m para cada lado), atingindo uma área de 3.253,32 m². Inicia-se a descrição da Faixa 2 com atingimento iniciando no vértice denominado ‘E3’, de coordenadas UTM: E=377.497,780 m e N=7.125.036,893 m, situado na divisa com servidão de acesso à área da Sanepar; deste, segue com confrontando com interior do lote sob matriculanº2983 com os seguintes azimutes e distâncias: 344°18’14” e 10,01 m até o vértice C1 (E=377.495,071 m e =7.125.046,534 m); 343°08’57” e 22,97 m até o vértice C2 (E=377.488,413 m e N=7.125.068,515 m); 353°57’25” e 17,60 m até o vértice C3 (E=377.486,560 m

e N=7.125.086,015 m); 351°30’54” e 37,03 m até o vértice C4 (E=377.481,097 m e N=7.125.122,640 m); 340°48’04” e 16,25 m até o vértice C5 (E=377.475,754 m e N=7.125.137,981 m); 356°16’27” e 35,82 m até o vértice C6 (E=377.473,427 m e N=7.125.173,722 m); 336°13’12” e 12,90 m até o vértice C7 (E=377.468,224 m e N=7.125.185,531 m); 334°47’04” e 43,88 m até o vértice C8 (E=377.449,530 m e N=7.125.225,228 m); 329°53’21” e 18,36 m até o vértice C9 (E=377.440,321 m e N=7.125.241,108 m); 328°34’44” e 28,74 m até o vértice C10 (E=377.425,338 m e N=7.125.265,634 m); 332°43’16” e 22,47 m até o vértice C11 (E=377.415,039 m e N=7.125.285,605 m); 326°14’46” e 18,13 m até o vértice C12 (E=377.404,968 m e N=7.125.300,677 m); 336°29’59” e 26,63 m até o vértice C13 (E=377.394,348 m e N=7.125.325,101 m); 329°27’47” e 21,68 m até o vértice C14 (E=377.383,330 m e N=7.125.343,777 m); 319°39’33” e 13,30 m até o vértice E4 (E=377.374,722 m e N=7.125.353,913 m); situado na divisa com estrada rural; perfazendo um eixo de 345,77 m com 4,00 m de largura (2,00 m para cada lado), atingindo uma área de 1.383,08 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

2 – OBJETO: FAIXA DE SERVIDÃO ADUTORA

Codificação: 003-SAA-0159-8822-LEGA-MD-0000AAT03MANGUEIRINHA-RO

Imóvel: IMÓVEL RURAL DENOMINADO BOA VISTA OU COVOSINHO

Proprietário: ELDO BAROSS I E OUTROS ou a quem de direito pertencer

Certidão de Registro: 2.982–1º CRI DE MANGUEIRINHA

Código do Imóvel: INCRA 724.050.009.881-0

Área de Atingimento: 1.596,52 m²; Extensão (m): 399,13m; Largura: 4,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se no vértice denominado ‘E4’ situado na divisa com estrada rural, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM–SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 377.374,722 m e N= 7.125.353,913 m ; Deste segue confrontando com o interior do Lote sob Matrícula 2.982 com o azimute de 319°39’33” e a distância de 1,83 m até o vértice ‘C28’ (E=377.373,538 m e N=7.125.355,307 m); Deste segue com o azimute de 339°10’34” e a distância de 36,33 m até o vértice ‘C29’ (E=377.360,625 m e N=7.125.389,260 m); Deste segue com o azimute de 330°07’27” e a distância de 27,08 m até o vértice ‘C30’ (E=377.347,134 m e N=7.125.412,743 m); Deste segue com o azimute de 328°33’19” e a distância de 29,60 m até o vértice ‘C31’ (E=377.331,691 m e N=7.125.437,998 m); Deste segue com o azimute de 329°18’36” e a distância de 19,18 m até o vértice ‘C32’ (E=377.321,904 m e N=7.125.454,489 m); Deste segue com o azimute de 325°20’56” e a distância de 23,93 m até o vértice ‘C33’ (E=377.308,298 m e N=7.125.474,174 m); Deste segue com o azimute de 338°05’34” e a distância de 22,37 m até o vértice ‘C34’ (E=377.299,950 m e N=7.125.494,932 m); Deste segue com o azimute de 338°43’03” e a distância de 29,73 m até o vértice ‘C35’ (E=377.289,160 m e N=7.125.522,634 m); Deste segue com o azimute de 335°00’28” e a distância de 29,48 m até o vértice ‘C36’ (E=377.276,703 m e N=7.125.549,358 m); Deste segue com o azimute de 338°24’27” e a distância de 26,80 m até o vértice ‘C37’ (E=377.266,840 m e N=7.125.574,278 m); Deste segue com o azimute de 337°32’14” e a distância de 21,76 m até o vértice ‘C38’ (E=377.258,527 m e N=7.125.594,384 m); Deste segue com o azimute de 339°47’57” e a distância de 18,53 m até o vértice ‘C39’ (E=377.252,129 m e N=7.125.611,773 m); Deste segue com o azimute de 339°04’35” e a distância de 21,99 m até o vértice ‘C40’ (E=377.244,277 m e N=7.125.632,310 m); Deste segue com o azimute de 341°52’43” e a distância de 28,51 m até o vértice ‘C41’ (E=377.235,408 m e N=7.125.659,409 m); Deste segue com o azimute de 341°06’18” e a distância de 33,57 m até o vértice ‘C42’ (E=377.224,535 m e N=7.125.691,174 m); Deste segue com o azimute de 342°54’53” e a distância de 2,65 m até o vértice ‘C43’ (E=377.223,757 m e N=7.125.693,708 m); Deste segue com o azimute de 333°24’54” e a distância de 23,99 m até o vértice ‘C44’ (E=377.213,022 m e N=7.125.715,158 m); Deste segue com o azimute de 334°06’23” e a distância de 1,80 m até o vértice ‘E5’ (E=377.212,237 m e N=7.125.716,776 m) situado na divisa com o lote sob Matrícula nº 10.388; perfazendo um eixo de 399,13 m com 4,00 m de largura (2,00 m para cada lado), atingindo uma área de 1.596,52 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

3 – OBJETO: FAIXA DE SERVIDÃO ADUTORA

Codificação: 012-SAA-0159-8822-LEGA-MD-0000AAT02MANGUEIRINHA-RO

Imóvel: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Proprietário: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA ou a quem de direito pertencer

Certidão de Registro: 10.321–1º CRI DE MANGUEIRINHA

Código do Imóvel: IF. Nº4401

Área de Atingimento: 273,28 m²; Extensão (m): 71,39 m; Largura: 4,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da Faixa no vértice denominado ‘E4’, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM–SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=382.604,847 m e N=7.129.418,500 m situado na divisa com Lote inscrito sob Matrícula Nº 10.112; Deste segue confrontando com o interior do Lote sob Matrícula Nº 10.321 com o azimute de 44°22’55” e a distância de 71,39 m até o vértice ‘E5’ (E=382.654,780 m e N=7.129.469,522 m) situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Minas Gerais; perfazendo um eixo de 71,39 m com 4,00 m de largura (2,00 m para cada lado), atingindo uma área de 273,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Outubro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3209

Página 9 / 041

4 – OBJETO: ÁREA DE SERVIDÃO DE ACESSO À NOVA ETA DE MANGUEIRINHA

Codificação: 002-SAA-0159-8822-LEGA-MD-0000AAT03MANGUEIRINHA-R0

Imóvel: IMÓVEL RURAL DENOMINADO BOA VISTA OU COVOSINHO

Proprietário: ELDO BAROSSO E OUTROS, ou a quem de direito pertencer.

Certidão de Registro: 2.983–1º CRI DE MANGUEIRINHA

Código do Imóvel: INCRA 520.902.551.280/97

Área de Atingimento: 3.111,93 m² Perímetro: 845,02 m

DESCRIÇÃO: Área de servidão de acesso à nova ETA de Manguieirinha com atingimento iniciando no vértice denominado '0=PP', de coordenadas UTM: E=377.505,540 m e N=7.125.039,073 m, situado na divisa com a faixa de domínio da PR-459; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da PR-459 com o azimute de 175°32'01" e a distância de 7,65 m até o vértice P01 (E=377.506,135 m e N=7.125.031,450 m); deste, segue confrontando com o interior do lote com o azimute de 254°18'14" e a distância de 145,03 m até o vértice P02 (E=377.366,516 m e N=7.124.992,215 m); 255°04'56" e a distância de 130,11 m até o vértice P03 (E=377.240,795 m e N=7.124.958,721 m); deste, segue confrontando com a área que será destinada a futura Estação de Tratamento de Água (ETA) com os seguintes azimutes e distâncias: 250°47'58" e a distância de 22,20 m até o vértice P04 (E=377.219,827 m e N=7.124.951,419 m); 245°47'53" e a distância de 9,47 m até o vértice P05 (E=377.211,188 m e N=7.124.947,536 m); 238°47'13" e a distância de 14,11 m até o vértice P06 (E=377.199,120 m e N=7.124.940,223 m); 232°21'21" e a distância de 22,73 m até o vértice P07 (E=377.181,124 m e N=7.124.926,343 m); 230°50'25" e a distância de 33,30 m até o vértice P08 (E=377.155,306 m e N=7.124.905,316 m); 230°32'01" e a distância de 6,54 m até o vértice P09 (E=377.150,257 m e N=7.124.901,159 m); 229°23'20" e a distância de 29,06 m até o vértice P10 (E=377.128,193 m e N=7.124.882,241 m); deste, segue confrontando com o interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 319°23'20" e a distância de 7,50 m até o vértice P11 (E=377.123,311 m e N=7.124.887,934 m); 49°23'20" e a distância de 29,14 m até o vértice P12 (E=377.145,432 m e N=7.124.906,902 m); 50°32'01" e a distância de 6,64 m até o vértice P13 (E=377.150,554 m e N=7.124.911,119 m); 50°50'25" e a distância de 33,42 m até o vértice P14 (E=377.176,465 m e N=7.124.932,221 m); 52°21'21" e a distância de 23,25 m até o vértice P15 (E=377.194,873 m e N=7.124.946,419 m); 58°47'13" e a distância de 14,99 m até o vértice P16 (E=377.207,695 m e N=7.124.954,189 m); 65°47'53" e a distância de 10,26 m até o vértice P17 (E=377.217,051 m e N=7.124.958,394 m); 70°47'58" e a distância de 22,81 m até o vértice P18 (E=377.238,594 m e N=7.124.965,896 m); 75°04'56" e a distância de 130,34 m até o vértice P19 (E=377.364,536 m e N=7.124.999,449 m); 74°18'14" e a distância de 146,47 m até o vértice 0=PP (E=377.505,540 m e N=7.125.039,073 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.111,93 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art. 3º As áreas a que se refere o artigo anterior, serão utilizadas para a ampliação do Sistema Municipal de Abastecimento e destinam-se como faixas de servidão da rede adutora e Acesso a Estação de Tratamento de Água– ETA.

Art. 4º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná–SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e regularização das servidões.

Art. 6º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstando-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 7º A Companhia de Saneamento do Paraná–SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 8º O ônus decorrente da constituição das servidões administrativas das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná–SANEPAR.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguieirinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito do Município de Manguieirinha

Cod437354

DECRETO Nº 294, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Declara de Utilidade Pública às áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O Prefeito do Município de Manguieirinha, Estado do Paraná Sr. ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do Art. 66, incisos VIII e IX, ambos referentes a Lei Orgânica do Município de Manguieirinha;

CONSIDERANDO a necessidade de declaração de Utilidade Pública das áreas abaixo descritas, destinadas à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário;

CONSIDERANDO a necessidade de execução dos serviços pela empresa contratada pela Companhia de Saneamento do Paraná–Sanepar;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública para fins de instituição de servidão administrativa destinada à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário. Art. 2º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas para o Reservatório e para a Estação de Tratamento de Água– ETA, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto–Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 – OBJETO: DESAPROPRIAÇÃO ÁREA PARA RESERVATÓRIO

Codificação: 001-SAA-0159-8822-LEGA-MD-0000AAT03MANGUEIRINHA-R0

Imóvel: LOTE DE TERRAS RURAL Nº 02 – NÚCLEO COVÓ

Proprietário: LAURO ANTONIO VEZZARO DOS SANTOS ou a quem de direito pertencer

Certidão de Registro: 10.094–1º CRI DE MANGUEIRINHA

Código do Imóvel: INCRA 950.106.218.936-5

Área de Atingimento: 109,16 m²; Perímetro (m): 41,85 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM–SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 377.244,372 m e N= 7.123.539,824 m, situada na divisa do alinhamento predial da Rua José Lustosa Dangui; Deste segue confrontando com interior do lote sob Matrícula nº 10.094 com o azimute de 277°56'54" e a distância de 11,28 m até o vértice 'V2' (E=377.233,196 m e N=7.123.541,384 m); Deste segue com o azimute de 9°28'35" e a distância de 10,21 m até o vértice 'V3' (E=377.234,877 m e N=7.123.551,454 m); Deste segue com o azimute de 99°13'31" e a distância de 10,36 m até o vértice 'V4' (E=377.245,103 m e N=7.123.549,793 m); Deste segue com o azimute de 184°11'40" e a distância de 10,00 m até o vértice 'V1' (E=377.244,372 m e N=7.123.539,824 m), localizado no alinhamento predial da Rua José Lustosa Dangui; atingindo uma área de 109,16 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

2–OBJETO: DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DA NOVA ETA DE MANGUEIRINHA

Codificação: 001-SAA-0159-8822-LEGA-MD-0000AAT03MANGUEIRINHA-R0

Imóvel: IMÓVEL RURAL DENOMINADO BOA VISTA OU COVOSINHO

Proprietário: ELDO BAROSSO E OUTROS ou a quem de direito pertencer

Certidão de Registro: 2.983–1º CRI DE MANGUEIRINHA

Código do Imóvel: INCRA 520.902.551.280/97

Área de Atingimento: 21.353,17 m²; Perímetro(m): 631,14 m

DESCRIÇÃO: Área de desapropriação destinada à implantação de Nova ETA de Manguieirinha com atingimento iniciando no vértice denominado '0=PP', na divisa com o acesso projetado e também com a área remanescente da matrícula 2.983, de coordenadas UTM: E= 377.240,7953m e N= 7.124.958,7212 m; deste, segue confrontando com a área remanescente da matricular 2.983 com 164°36'22" e 21,45 m até o vértice P01 (E=377.246,4889 m e N=7.124.938,042 m); deste, segue confrontando com a área remanescente da matricular 2.983 com 178°51'28" e 137,43 m até o vértice P02 (E=377.249,2282 m e N=7.124.800,6399 m); deste, segue confrontando com a área remanescente da matricular 2.983 com 269°52'26" e 25,21 m até o vértice P03 (E=377.224,019 m e N=7.124.800,5843 m); deste, segue confrontando com o Rio Covó com 300°38'30" e 4,76 m até o vértice P04 (E=377.219,9226 m e N=7.124.803,011 m); deste, segue confrontando com o Rio Covó com 251°04'26" e 134,14 m até o vértice P05 (E=377.093,0335 m e N=7.124.759,5027 m); deste, segue confrontando com a área remanescente da matricular 2.983 com 345°16'42" e 28,36 m até o vértice P06 (E=377.085,8278 m e N=7.124.786,9268 m); deste, segue confrontando com a área remanescente da matricular 2.983 com 345°40'45" e 74,81 m até o vértice P07 (E=377.067,323 m e N=7.124.859,4145 m); deste, segue confrontando com a área remanescente da matricular 2.983 com 85°59'18" e 25,72 m até o vértice P08 (E=377.092,975 m e N=7.124.861,2135 m); deste, segue confrontando com a área remanescente da matricular 2.983 com 80°25'41" e 7,16 m até o vértice P09 (E=377.100,0311 m e N=7.124.862,4034 m); deste, segue confrontando com a área remanescente da matricular 2.983 com 63°07'12" e 13,78 m até o vértice P10 (E=377.112,3248 m e N=7.124.868,6349 m); deste, segue confrontando com a área remanescente da matricular 2.983 e com o acesso projetado com 49°23'20" e 49,97 m até o vértice P11 (E=377.150,2569 m e N=7.124.901,1593m); deste, segue confrontando com o acesso projetado com 50°32'01" e 6,54 m até o vértice P12 (E=377.155,3058 m e N=7.124.905,3163 m); deste, segue confrontando com o acesso projetado com 50°50'25" e 33,30 m até o vértice P13 (E=377.181,1239 m e N=7.124.926,3428m); deste, segue confrontando com o acesso projetado com 52°21'21" e 22,73 m até o vértice P14 (E=377.199,1195 m e N=7.124.940,2234 m); deste, segue confrontando com o acesso projetado com 58°47'13" e 14,11 m até o vértice P15 (E=377.211,1883 m e N=7.124.947,5362 m); deste, segue confrontando com o acesso projetado com 65°47'53" e 9,47 m até o vértice P16 (E=377.219,8272 m e N=7.124.951,4191 m); deste, segue confrontando com o acesso projetado com 70°47'58" e 22,20 m até o vértice 0=PP (E=377.240,7953 m e N=7.124.958,7212).

Art. 3º As áreas a que se refere o artigo anterior, serão utilizadas para a ampliação do Sistema Municipal de Abastecimento e destinam-se como Reservatório e Estação de Tratamento de Água– ETA.

Art. 4º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná–SANEPAR para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná–SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Outubro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3209

Página 10 / 041

junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º O ônus decorrente das desapropriações das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná–SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod437355

EXTRATO CONTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEIS

PROMITENTES DESAPROPRIADOS: SIMÃO ORESTE PERERA E CASSIA DENISE DE FREITAS PERERA

PROMITENTE DESAPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

DO OBJETO – Desapropriação amigável dos Imóveis Rurais, o primeiro denominado Quinhão nº 41 da Gleba “B”, denominado “Iguassú, consta na Matricula nº 4.245 do Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, da parte ideal medindo 2.140,80m² (dois mil cento e quarenta metros e oitenta centímetros quadrados), e o segundo denominado “Baixada Schmidt”, consta na Matricula nº 8.237 do Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, da parte ideal medindo 1.633,57,00m² (um mil, seiscentos e trinta e três metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), conforme consta dos mapas e memoriais descritivos em anexo ao contrato.

JUSTIFICATIVA – Existe a necessidade de abertura de Estrada Projetada na Localidade Linha Euzébio, Zona Rural, neste Município e Comarca de Mangueirinha.

VALOR – R\$ 48.463,80 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2024.

Mangueirinha, 30 de setembro de 2024.

Cod437347

DECRETO Nº 284, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o decreto nº 136, de 10 de maio de 2024, que autoriza a criar e aprovar o “Loteamento Santa Terezinha II”, no quadro de urbano do Município de Mangueirinha, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe autoriza a Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.055, de 04 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766, de 20 de dezembro de 1969;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 136, de 10 de maio de 2024, que dispõe sobre a criação e aprovação de loteamento “Santa Terezinha II”, no quadro urbano do Município de Mangueirinha.

Art. 2º Fica criado e aprovado o “Loteamento Santa Terezinha II”, imóvel sob matrícula imobiliária nº 11.158 do Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha, no quadro urbano do Município de Mangueirinha, propriedade de Sueli Aparecida Gonçalves, regularmente inscrita no CPF nº ***.567.979-**, com área superficial total de 34.246,70m² (trinta e quatro mil duzentos e quarenta e seis metros e setenta centímetros quadrados), distribuídos da seguinte forma:

Quadro I – Parcelamento da área	
Área dos lotes	21.751,93m ²
Área institucional	500,00m ²
Área verde	1.899,67m ²
Área de Preservação permanente	2.328,85m ²
Área de vias públicas	7.766,25m ²
Quadro II – Área destinada aos lotes	
Quadra 01 (02 lotes)	476,05m ²
Quadra 02 (09 lotes)	2.134,16m ²
Quadra 03 (10 lotes)	2.783,54m ²
Quadra 04 (16 lotes)	3.900,00m ²
Quadra 05 (16 lotes)	
14 lotes comerciais	3.400,00m ²
02 lotes institucionais	500,00m ²
Quadra 06 (09 lotes)	2.118,32m ²
Quadra 07 (05 lotes)	6.939,86m ²

Praça Francisco Assis Reis, 1060 – Fone: 46.3243.8000 – 85540-000 – Mangueirinha – PR



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Total	21.751,93m²
Quadro III – Área institucional	
Área institucional	500,00m²
Total	500,00m²
Quadro IV - Área Verde	
Área verde	1.899,67m²
Total	1.899,67m²
Quadro V- Área de Preservação Permanente	
Área de preservação permanente	2.328,85m²
Total	2.328,85m²
Quadro VI – Sistema de circulação viária	
Rua Francisca Luiza Ranthun	375,00m²
Rua Luiza Ranthun	1.680,00m²
Rua Bela Vista	1.725,24m²
Rua Morro Verde	1.344,00m²
Rua Marcos Leandro Gonçalves Rosa	936,00m²
Rua Terezinha de Jesus Gonçalves dos Santos	1.706,01m²
Total	7.766,25 m²

Parágrafo único: Se as obras de infraestrutura necessárias ao empreendimento não forem executadas pelo Loteador no prazo estabelecido no cronograma de execução aprovado, o Poder Executivo municipal as executará, para a defesa dos direitos dos adquirentes dos lotes, na forma prevista no Art. 40 e ss., da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Manguaçu, Estado do Paraná, a área institucional referida no Quadro III, para os fins do Art. 18 da Lei 2.055 de 04 de dezembro de 2018.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Manguaçu, Estado do Paraná, a área verde referida no Quadro IV, para os fins do Art. 18 da Lei 2.055 de 04 de dezembro de 2018.

Art. 5º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Manguaçu, Estado do Paraná, a área de preservação permanente referida no Quadro V, para os fins do Art. 18 da Lei 2.055 de 04 de dezembro de 2018.

Art. 6º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Manguaçu, Estado do Paraná, a área de circulação viária referida no Quadro VI do Art. 2º deste decreto.

Art. 7º O Loteamento objeto deste Decreto encontra-se em consonância com o Plano Diretor Municipal, Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Municipal nº 2.055/2018, sujeitando-se os adquirentes as mesmas determinações.

Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: 46.3243.8000 - 85540-000 - Manguaçu - PR



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguaçu,
aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e quatro.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Manguaçu

Praça Francisco Assis Reis, 1060 – Fone: 46.3243.8000 – 85540-000 – Manguaçu – PR



REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Manguaçu – PR
Marina Ludovico Stollenwerk - Oficial Titular

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MANGUEIRINHA-PR

MARINA LETYCIA MENDES BIERBAUM
Oficiala Designada

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 11.158

FICHA

Ficha 1

RUBRICA

Imóvel: Terreno urbano, denominado Lote nº 17-A-3-1, situado na Rua Francisca Luiza Ranthun, nº 299, lado ímpar, Loteamento Sede, nesta Cidade e Comarca de Manguaçu, PR, com área total de 34.246,70m² (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados). **Localização do Imóvel:** localiza-se entre o Lote nº 02 da Quadra nº 02 – Loteamento Santa Terezinha e o Lote nº 17-A-4 – Loteamento Sede. Coordenada plano regular relativa, Sistema UTM, Datum – Sirgas, OPP N= 712996, 723m e E= 383605,478m. **Limites e Confrontações:** Norte: Confronta com Lote nº 17-A-4, Loteamento Sede, Matricula 10.551, medindo 293,45 metros; Sul: Confronta com o Imóvel Bastiani, posse, medindo 96,14 metros e 121,29 metros; Leste: Confronta com Parte do Lote Suburbano nº 55c, Loteamento Sede, Matricula 4311, pela margem do Arroio Pouso Alegre, medindo 158,14 metros; Oeste: Confronta com Lote nº 09 da Quadra nº 04, Loteamento Santa Terezinha, Matricula 8431, medindo 12,25 metros, com Lote nº 08 da Quadra nº 04, Loteamento Santa Terezinha, Matricula 8430, medindo 12,25 metros, o Lote nº 07 da Quadra nº 04, Loteamento Santa Terezinha, Matricula 8429, medindo 12,25 metros o Lote nº 06 da Quadra nº 04, Loteamento Santa Terezinha, Matricula 8428, medindo 6,53 metros e 5,72 metros o Lote nº 05 da Quadra nº 04, Loteamento Santa Terezinha, Matricula 8427 medindo 12,25 metros, o Lote nº 04 da Quadra nº 04, Loteamento Santa Terezinha, Matricula 8426, medindo 12,25 metros, o Lote nº 03 da Quadra nº 04, Loteamento Santa Terezinha, Matricula 8425, medindo 12,25 metros, o Lote nº 02 da Quadra nº 04, Loteamento Santa Terezinha, Matricula 8424, medindo 25,29 metros, com a Rua Francisca Luiza Ranthun, medindo 3,95 e 11,05 metros e com o Lote nº 02 da Quadra nº 02, Loteamento Santa Terezinha, Matricula 8413, medindo 18,10 metros. **Descrição do perímetro:** inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto OPP, de coordenadas N 7.129.996, 723 m e E 383.605,478 m; Deste segue confrontando com o Lote nº 17-A-4 – Loteamento Sede, Matricula 10.551, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°04'26" e 239,45 m até o vértice ponto 1, de coordenadas N 7.130.133,812 m e E 383.801,800 m; Deste segue pela margem do Arroio Pouso Alegre, confrontando com Parte do Lote Suburbano nº 55C – Loteamento Sede, Matricula 4311, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°15'39" e 27,38 m até o vértice ponto 2, de coordenadas N 7.130.117,619 m e E 383.823,876 m; 130°51'00" e 16,58 m até o vértice ponto 3, de coordenadas N 7.130.106,774 m e E 383.823,418 m; 167°13'58" e 9,28 m até o vértice ponto 4, de coordenadas N 7.130.097,726 m e E 383.838,468 m; 175°25'05" e 17,09 m até o vértice ponto 5, de coordenadas N 7.130.080,691 m e E 383.839,833 m; 146°41'56" e 13,59 m até o vértice ponto 6, de coordenadas N 7.130.069,461 m e E 383.847,493 m; 136°15'45" e 4,75 m até o vértice ponto 7, de coordenadas N 7.130.066,031 m e E 383.850,776 m; 114°12'58" e 4,27 m até o vértice ponto 8, de coordenadas N 7.130.064,278 m e E 383.854,672 m; 160°16'01"53" w 7,59 m até o vértice ponto 9, de coordenadas N 7.130.057,137 m e E 383.857,230 m; 175°17'24" e 15,12 m até o vértice ponto 10, de coordenadas N 7.130.042,073 m e E 383.858,471 m; 143°04'53" e 6,71 m até o vértice ponto 11, de coordenadas N 7.130.036,707 m e E 383.862,502 m; 157°14'15" e 3,02 m até o vértice ponto 12, de coordenadas N 7.130.033,920 m e E 383.863,672 m; 210°08'14" e 4,59 m até o vértice ponto 13 de coordenadas N 7.130.029,950 m e E 383.861,367 m; 151°18'57" e 1,16 m até o vértice ponto 14, de coordenadas N 7.130.028,935 m e E 383.861,922 m; 133°18'57" e 3,73 m até o vértice ponto 15, de coordenadas N 7.130.027,458 m e E 383.865,349 m; 180°43'31" e 9,31 m até o vértice ponto 16, de coordenadas N 7.130.018,148 m e E 383.865,232 m; 205°35'46" e 6,65 m até o vértice ponto 17, de coordenadas N 7.130.012,149 m e E 383.862,358 m; 168°31'45" e 7,33 m até o vértice ponto 18, de coordenadas N 7.130.004,969 m e E 383.863,815 m; Deste segue confrontando com o Imóvel Bastiani, Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°07'09" e 96,14 m até o vértice ponto 19, de coordenadas N 7.129.94,620 m e E 383.785,918 m; 234°25'01" e 121,29 m até o vértice ponto 20, de coordenadas N 7.129.878,044 m e E 383.687,277 m; Deste segue confrontando com o Lote nº 09 da Quadra nº 04, Loteamento Santa Terezinha, Matricula 8431, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°52'26" e 12,25 m até o vértice ponto 21, de coordenadas N 7.129.888,185 m e E 383.680,404 m; Deste segue confrontando com o Lote nº 08 da Quadra nº 04, Loteamento Santa Terezinha, Matricula 8430, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°52'26" e 12,25 m até o vértice ponto 22, de coordenadas N 7.129.898,326 m e E 383.673,532 m; Deste segue confrontando com o Lote nº 07 da Quadra nº 04, Loteamento Santa

CNN: 083852.001158-66

MATRÍCULA Nº
11.158

SEGUIR NO VERSO

Certidão válida por 30 dias
"Certidão Impressa por meio eletrônico, qualquer alteração será considerada fraude"

Rua José Burigo, 325. Centro. Manguaçu-PR. CEP 85540-000

Página 1/2

CONTINUAÇÃO

Terezinha, Matrícula 8429, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°52'26" e 12,25 m até o vértice ponto 23, de coordenadas N 7.129.908,466 m e E 383.666,659 m; Deste segue confrontando com o Lote nº 06 da Quadra nº 04, Loteamento Santa Terezinha, Matrícula 8328, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°52'26" e 6,53 m até o vértice ponto 24, de coordenadas N 7.129.913,872 m e E 383.662,995 m; 325°21'55" e 5,72 m até o vértice ponto 25, de coordenadas N 7.129.918,578 m e E 383.659,745 m; Deste segue confrontando com o Lote nº 05 da Quadra nº 04, Loteamento Santa Terezinha, Matrícula 8427, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°21'55" e 12,25 m até o vértice ponto 26, de coordenadas N 7.129.928,658 m e E 383.652,783 m; Deste segue confrontando com o Lote nº 04 da Quadra nº 04, Loteamento Santa Terezinha, Matrícula 8426, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°21'55" e 12,25 m até o vértice ponto 27, de coordenadas N 7.129.938,737 m e E 383.645,820 m; Deste segue confrontando com o Lote nº 03 da Quadra nº 04, Loteamento Santa Terezinha, Matrícula 8425, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°21'55" e 12,25 m até o vértice ponto 28, de coordenadas N 7.129.948,817 m e E 383.638,858 m; Deste segue confrontando com o Lote nº 02 da Quadra nº 04, Loteamento Santa Terezinha, Matrícula 8424, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°21'25" e 25,29 m até o vértice ponto 29, de coordenadas N 7.129.969,625 m e E 383.624,484 m; Deste segue confrontando com a Rua Francisca Luiza Rathun, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°21'55" e 3,95 m até o vértice ponto 30, de coordenadas N 7.129.972,874 m e E 383.622,240 m; 324°53'51" e 11,05 m até o vértice ponto 31, de coordenadas N 7.129.981,914 m e E 383.615,886 m; Deste segue confrontando com o Lote nº 02 da Quadra nº 02, Loteamento Santa Terezinha, Matrícula 8413, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°53'51" e 18,10 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Registro anterior: Matrícula nº 8.211 do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, datado de 03/10/2014.

Indicação Fiscal: 32500.

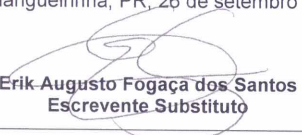
Proprietária: Sueli Aparecida Gonçalves, brasileira, casada pelo regime de Separação de Bens Obrigatória, com Guido Fabiano Gonçalves, comerciante, CI/RG nº 2.244.181/SSP/PR, CPF nº 819.567.979-04, residente e domiciliada na Rua Saldanha Marinho, nº 699, Centro, Mangueirinha, PR.

Protocolo: Título apontado sob o nº 62.517 do Livro 1-E em 09/11/2022, instruído com requerimento para fins de retificação de área, firmado em 01/11/2021, Memorial Descritivo e Planta do imóvel elaborados pelo Responsável Técnico Engenheiro Civil Anderson Adriano Santos Della Vecchia, CREA/PR nº 140.981/D, ART/CREA nº 1720215519780, quitada, Declaração de infraestrutura, contendo numeração predial e Certidão de Cadastro Municipal, ambas expedidas pelo Município de Mangueirinha, PR, promovendo-se a abertura da presente matrícula, sendo que os interessados assumem, integralmente, toda responsabilidade pelo suprimento das omissões e especificações do imóvel, suas divisas, metragens, rumos e confrontações. Selo Funarpen: F750J.LpqPJ.cQhY-fKkx3.GPfnA. Emolumentos: 30,00VRC = R\$7,38. Funrejus: R\$1,84. Prenotação: 10,00VRC = R\$2,46. Arquivamento: 7,00VRC = R\$1,72. Mangueirinha, PR, 13 de dezembro de 2022. Dou fé. Katia Krone, Escrevente Substituta (Portaria nº 22/2020).

Katia Krone

SEQUE

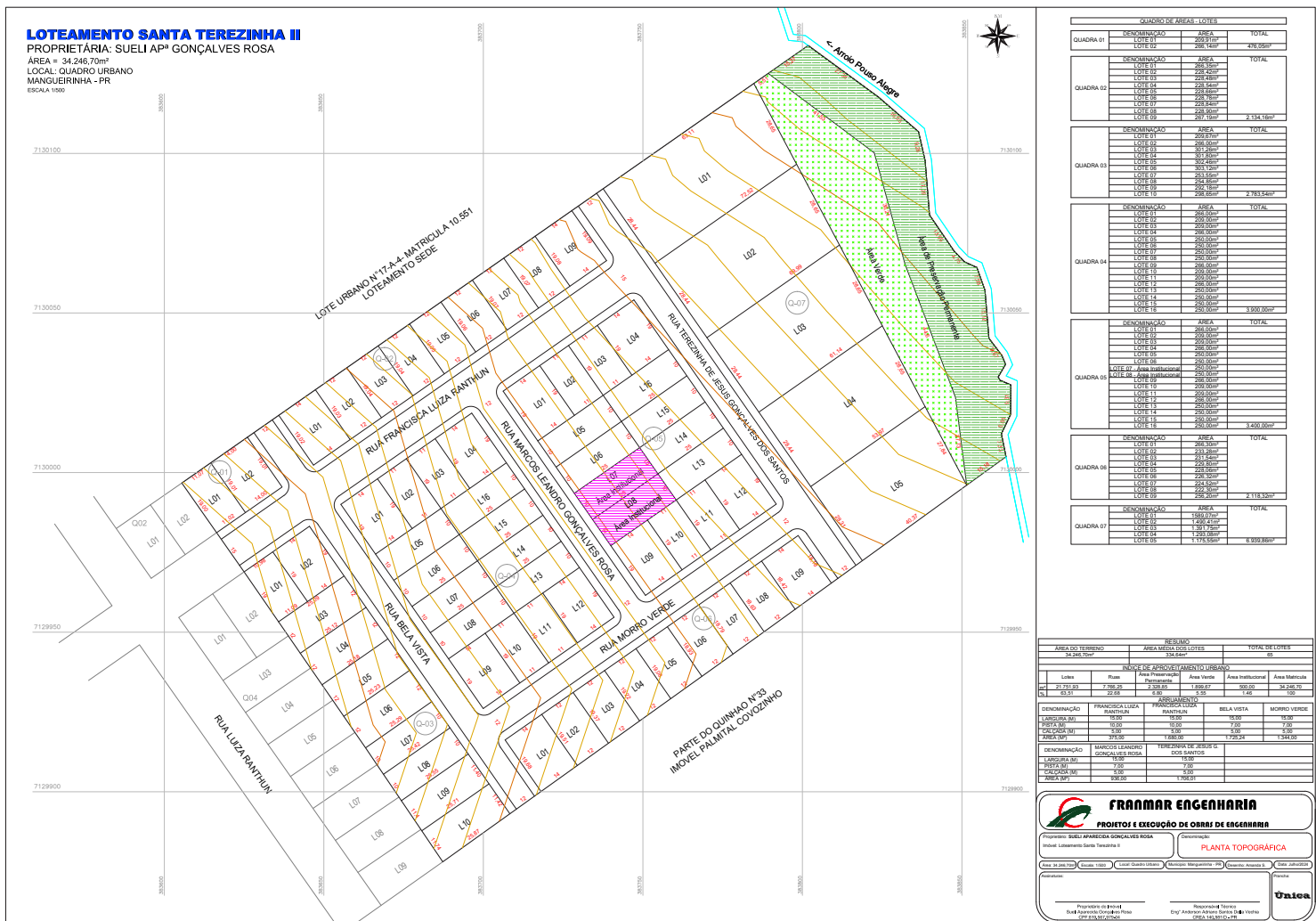
CNM: 085852.0011158-66

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MANGUEIRINHA PR CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel da presente. Dou fé. Mangueirinha, PR, 26 de setembro de 2024.  Erik Augusto Fogaça dos Santos Escrevente Substituto	CUSTAS Emolumentos: R\$ 38,55. Buscas: R\$ 4,05. Selo: R\$ 8,00. Funrejus: R\$ 9,64. ISS: R\$ 0,00. FUNDEP: R\$ 0,00. TOTAL: R\$ 63,33.	FUNARPEN  SELO DE FISCALIZAÇÃO SFRI2.a540v.4CPLp- pNuGe.F750q https://selo.funarpen.com.br
--	---	---

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Ano XIII – Edição Nº 3209

Página 16 / 041



Cod437353

DECRETO 291/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Elidio Zimerman de Moraes, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 4º e 5º da Lei Municipal nº 2343/2023, de 29 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2024, no valor de **R\$ 120.044,65 (Cento e Vinte mil Quarenta e Quatro reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, ficam indicados a Excesso de Arrecadação e o Superávit Financeiro, de acordo com o que prevê o inciso I e II, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 01 de Outubro de 2024.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Outubro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3209

Página 18 / 041

PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 30/09/2024 até 30/09/2024

Exercício de 2024
Página: 1/1

Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA													
71	Decreto 000291/24	002373/23	Suplementar	30/09/24	1	Adicionar	Excesso de arrecadação	40.000,00	277	2.031	3.3.90.32.00.00.00.00	1042 - PNAE - Transferências de Recur	000000 - Sem detalhamento das destinaç
71	Decreto 000291/24	002373/23	Suplementar	30/09/24	2	Adicionar	Excesso de arrecadação	25.000,00	268	2.026	3.3.90.32.00.00.00.00	1042 - PNAE - Transferências de Recur	000000 - Sem detalhamento das destinaç
71	Decreto 000291/24	002373/23	Suplementar	30/09/24	3	Adicionar	Excesso de arrecadação	22.047,40	285	2.033	3.3.90.32.00.00.00.00	1042 - PNAE - Transferências de Recur	000000 - Sem detalhamento das destinaç
71	Decreto 000291/24	002373/23	Suplementar	30/09/24	4	Adicionar	Excesso de arrecadação	32.997,25	693	2.042	3.3.90.39.00.00.00.00	1064 - Assis Financ Uniao Comp Piso I	000020 - Transferencias D O SUS
Total da entidade:								120.044,65					

RESUMO			
Suplementar:	120.044,65	Adicionar anulação de dotação:	0,00
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	0,00
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	120.044,65
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00
		Art.41 III Lei 4.320:	0,00

Cod437379

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2024

CONTRATO N.º 06/2024

EXTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – PR;

Contratado: PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA;

Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e de informática para atender a demanda da Câmara Municipal de Manguueirinha;

Item 3: Interface de áudio com duas entradas e duas saídas USB 2.0 interface de áudio para gravação de vocais e instrumentos, alimenta a partir de barramento USB, Resolução de 24 bits/192 khz, dois pré-amplificadores de microfone projetados com midas com alimentação fantasma + 48 V monitoramento direto de zero-latência durante a gravação, saída de fone de ouvido com controle de nível e seleção de monitor direta, porta USB para conexão de computador e energia.

Valor total do item: R\$ 789,00 (Setecentos e oitenta e nove reais).

Item 5: Microfone goosneck, com alimentação autônoma via Phantom Power (sem necessidade de pilhas ou baterias), com haste de 45 cm.

Valor total do item: R\$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais).

Valor total da contratação: R\$ 2.949,00 (Dois mil, novecentos e quarenta e nove reais);

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses;

Data da Assinatura do Contrato: 01 de outubro de 2024.

Manguueirinha, 01 de outubro de 2024.

Vanderley Dorini - Presidente da Câmara Municipal

Cod437365

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PORTARIA N°. 142/2024.

EMENTA: Exonera a pedido a Servidora Vanessa Galvan, e dá outras providencias.
JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido a Servidora Vanessa Galvan, ocupante do cargo de Nutricionista do Município de Nova Esperança do Sudoeste.
Art. 2. A presente Portaria possui efeitos a partir de 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste-PR, em 01 de outubro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -
Cod437352

PORTARIA N°. 143/2024

EMENTA: Nomeia Silmara Fatima Michelin Schier para exercer Cargo em Comissão e dá outras providencias.
JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, Silmara Fatima Michelin Schier, para exercer em comissão o Cargo de Assessor II, percebendo 100% (cem por cento) do Símbolo CC5.
Art. 2º. A presente Portaria possui efeitos a partir de 02 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste-PR, em 01 de outubro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -
Cod437364

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº:	107/2024
b) Licitação nº :	Pregão nº 46/2024
c) Natureza:	Registro de Preços
d) Data Homologação:	01 de outubro de 2024
e) Objeto da Licitação:	Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de recapagem e vulcanização de pneus a serem executados de forma parcelada para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR

As empresas:

NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO	LOTES	TOTAL HOMOLOGADO
RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP 05.689.415/0001-38	1-5 -7 -8	81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais)
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA – EPP 03.050.725/0001-82	3-9	53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais)
J P BELEZE 54.054.937/0001-79	4-10	54.918,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e dezoito reais)
R. K. KASCZUK & CIA LTDA 22.196.632/0002-96	2	11.525,00 (onze mil quinhentos e vinte e cinco reais)
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA 58.619.644/0001-42	6	43.440,00 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de outubro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal
Cod437346

DECRETO Nº. 66/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e da Programação Financeira Mensal de Arrecadação do Exercício Financeiro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em cumprimento as determinações contidas na Lei Complementar Nº. 101 de 04/05/2000.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Decreto Nº. 75/2023 de 18 de Dezembro de 2023, em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º. da Lei Complementar Nº. 101 de 04/05/2000, para a atualização da Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023 na forma dos anexos I e II do presente Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Revogam-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/09/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, 01 de outubro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Outubro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3209

Página 22 / 041

Página: 1
01/10/2024 07:44:42

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Setembro/2024

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total	Fixação
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Cronograma Desembolso	Atualizada
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	2.053.387,45 2.494.687,11	3.437.502,44 2.210.854,25	2.123.842,25 2.150.474,25	2.064.593,83 2.043.574,25	2.937.746,27 2.043.574,25	2.359.695,68 2.043.574,25	27.963.506,28	27.963.506,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.022.986,29 1.098.097,61	1.032.044,35 1.018.097,61	1.098.097,61 1.355.097,61	1.018.097,61 1.018.097,61	1.018.097,61 1.018.097,61	1.483.958,65 1.018.097,61	13.198.867,78	13.198.867,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	23.017,50 22.907,50	522.907,50 22.907,50	22.907,50 22.907,50	22.907,50 22.907,50	22.907,50 22.907,50	22.907,50 22.907,50	775.000,00	775.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.007.383,66 1.373.682,00	1.882.550,59 1.169.849,14	1.002.837,14 772.469,14	1.023.588,72 1.002.569,14	1.896.741,16 1.002.569,14	852.829,53 1.002.569,14	13.989.638,50	13.989.638,50
Despesas de Capital	1.559.894,45 2.488.562,35	7.643.071,38 162.392,01	160.392,01 136.180,92	160.392,01 160.392,01	811.664,33 160.392,01	3.126.393,11 160.392,01	16.730.118,60	16.730.118,60
INVESTIMENTOS	1.496.136,04 2.425.108,66	7.579.617,69 98.938,32	96.938,32 -11.272,77	96.938,32 96.938,32	748.210,64 96.938,32	3.062.939,42 96.938,32	15.884.369,60	15.884.369,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	63.758,41 63.453,69	63.453,69 63.453,69	63.453,69 147.453,69	63.453,69 63.453,69	63.453,69 63.453,69	63.453,69 63.453,69	845.749,00	845.749,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.903,00 15.827,00	15.827,00 15.827,00	15.827,00 15.827,00	15.827,00 15.827,00	15.827,00 15.827,00	15.827,00 15.827,00	190.000,00	190.000,00
Total da Unidade Gestora 0	3.629.184,90 4.999.076,46	11.096.400,82 2.389.073,26	2.300.061,26 2.302.482,17	2.240.812,84 2.219.793,26	3.765.237,60 2.219.793,26	5.501.915,79 2.219.793,26	44.883.624,88	44.883.624,88
Unidade Gestora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Despesas Correntes	1.496.249,71 911.395,09	1.919.926,57 911.395,09	919.713,99 886.395,09	1.010.625,69 875.395,09	1.147.232,98 875.395,09	1.975.395,09 875.395,09	13.808.514,57	13.808.514,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	465.724,05 503.498,25	465.583,29 463.498,25	507.817,15 463.498,25	464.642,92 463.498,25	589.498,25 463.498,25	283.498,25 463.498,25	5.597.753,41	5.597.753,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.525,66 411.896,84	1.454.343,28 447.896,84	411.896,84 422.896,84	545.982,77 411.896,84	557.734,73 411.896,84	1.691.896,84 411.896,84	8.210.761,16	8.210.761,16
Despesas de Capital	19.569,06 19.475,54	813.222,62 21.536,81	542.259,42 60.775,54	26.975,54 19.475,54	19.475,54 19.475,54	45.255,54 19.475,54	1.626.972,23	1.626.972,23
INVESTIMENTOS	19.569,06 19.475,54	813.222,62 21.536,81	542.259,42 60.775,54	26.975,54 19.475,54	19.475,54 19.475,54	45.255,54 19.475,54	1.626.972,23	1.626.972,23
Total da Unidade Gestora 2	1.515.818,77 934.870,63	2.733.149,19 932.931,90	1.461.973,41 947.170,63	1.037.601,23 894.870,63	1.166.708,52 894.870,63	2.020.650,63 894.870,63	15.435.486,80	15.435.486,80
Unidade Gestora: 3 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	207.230,77 103.615,38	139.472,53 103.615,38	103.615,38 103.615,38	103.615,38 103.615,38	103.615,38 103.615,38	103.615,38 144.758,28	1.424.000,00	1.424.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.857,14 72.928,57	104.714,29 72.928,57	72.928,57 72.928,57	72.928,57 72.928,57	72.928,57 72.928,57	72.928,57 114.071,44	1.021.000,00	1.021.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.373,63 30.686,81	34.758,24 30.686,81	30.686,81 30.686,81	30.686,81 30.686,81	30.686,81 30.686,81	30.686,81 30.686,81	403.000,00	403.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA, 01/Out/2024, 07h e 43m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Outubro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3209

Página 23 / 041

Página: 2
01/10/2024 07:44:42

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Setembro/2024

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
Despesas de Capital	38.000,00 2.000,00	2.000,00 2.000,00	2.000,00 2.000,00	2.000,00 2.000,00	2.000,00 2.000,00	2.000,00 2.000,00	60.000,00	60.000,00
INVESTIMENTOS	38.000,00 2.000,00	2.000,00 2.000,00	2.000,00 2.000,00	2.000,00 2.000,00	2.000,00 2.000,00	2.000,00 2.000,00	60.000,00	60.000,00
Total da Unidade Gestora 3	245.230,77 105.615,38	141.472,53 105.615,38	105.615,38 105.615,38	105.615,38 105.615,38	105.615,38 105.615,38	105.615,38 146.758,28	1.484.000,00	1.484.000,00
TOTAL GERAL	5.390.234,44 6.039.562,47	13.971.022,54 3.427.620,54	3.867.650,05 3.355.268,18	3.384.029,45 3.220.279,27	5.037.561,50 3.220.279,27	7.628.181,80 3.261.422,17	61.803.111,68	61.803.111,68

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA, 01/Out/2024, 07h e 43m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Setembro/2024

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2024
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	3.724.069,56 3.845.023,04	3.706.273,04 3.911.553,04	3.830.859,94 3.758.573,04	3.734.861,97 3.706.273,04	3.782.638,04 3.706.273,04	4.407.873,04 3.706.273,04	45.820.543,83	45.820.543,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	310.731,79 309.247,11	309.247,11 309.247,11	309.247,11 309.247,11	309.247,11 309.247,11	309.247,11 309.247,11	309.247,11 309.247,11	3.712.450,00	3.712.450,00
Impostos	301.244,56 299.805,04	299.805,04 299.805,04	299.805,04 299.805,04	299.805,04 299.805,04	299.805,04 299.805,04	299.805,04 299.805,04	3.599.100,00	3.599.100,00
Taxas	9.487,23 9.442,07	9.442,07 9.442,07	9.442,07 9.442,07	9.442,07 9.442,07	9.442,07 9.442,07	9.442,07 9.442,07	113.350,00	113.350,00
Contribuições	29.295,00 29.155,00	29.155,00 29.155,00	29.155,00 29.155,00	29.155,00 29.155,00	29.155,00 29.155,00	29.155,00 29.155,00	350.000,00	350.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	29.295,00 29.155,00	29.155,00 29.155,00	29.155,00 29.155,00	29.155,00 29.155,00	29.155,00 29.155,00	29.155,00 29.155,00	350.000,00	350.000,00
Receita Patrimonial	23.731,23 23.618,07	23.618,07 23.648,07	23.886,07 75.918,07	23.621,07 23.618,07	25.868,07 23.618,07	24.718,07 23.618,07	339.481,00	339.481,00
Valores Mobiliários	23.731,23 23.618,07	23.618,07 23.648,07	23.886,07 75.918,07	23.621,07 23.618,07	25.868,07 23.618,07	24.718,07 23.618,07	339.481,00	339.481,00
Receita de Serviços	75.555,99 75.194,91	75.194,91 75.194,91	75.194,91 75.194,91	75.194,91 75.194,91	75.194,91 75.194,91	75.194,91 75.194,91	902.700,00	902.700,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	142,29 141,61	141,61 141,61	141,61 141,61	141,61 141,61	141,61 141,61	141,61 141,61	1.700,00	1.700,00
Outros Serviços	75.413,70 75.053,30	75.053,30 75.053,30	75.053,30 75.053,30	75.053,30 75.053,30	75.053,30 75.053,30	75.053,30 75.053,30	901.000,00	901.000,00
Transferências Correntes	3.279.733,55 3.402.809,95	3.264.059,95 3.469.309,95	3.388.378,85 3.264.059,95	3.292.645,88 3.264.059,95	3.338.174,95 3.264.059,95	3.964.559,95 3.264.059,95	40.455.912,83	40.455.912,83
Transferências da União e de suas Entidades	1.883.919,60 1.994.916,40	1.874.916,40 1.910.916,40	1.994.916,40 1.874.916,40	1.874.916,40 1.874.916,40	1.938.916,40 1.874.916,40	2.575.416,40 1.874.916,40	23.548.500,00	23.548.500,00
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	1.037.273,12 1.051.066,08	1.032.316,08 1.201.566,08	1.036.634,98 1.032.316,08	1.060.902,01 1.032.316,08	1.042.431,08 1.032.316,08	1.032.316,08 1.032.316,08	12.623.769,83	12.623.769,83
Transferências de Instituições Privadas	1.067,12 1.062,08	1.062,08 1.062,08	1.062,08 1.062,08	1.062,08 1.062,08	1.062,08 1.062,08	1.062,08 1.062,08	12.750,00	12.750,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	357.473,71 355.765,39	355.765,39 355.765,39	355.765,39 355.765,39	355.765,39 355.765,39	355.765,39 355.765,39	355.765,39 355.765,39	4.270.893,00	4.270.893,00
Outras Receitas Correntes	5.022,00 4.998,00	4.998,00 4.998,00	4.998,00 4.998,00	4.998,00 4.998,00	4.998,00 4.998,00	4.998,00 4.998,00	60.000,00	60.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.762,10 2.748,90	2.748,90 2.748,90	2.748,90 2.748,90	2.748,90 2.748,90	2.748,90 2.748,90	2.748,90 2.748,90	33.000,00	33.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA, 01/Out/2024, 07h e 45m.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Outubro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3209

Página 25 / 041

Página: 2 de 2
01/10/2024 07:45:43

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Setembro/2024

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2024
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
Demais Receitas Correntes	2.259,90 2.249,10	2.249,10 2.249,10	2.249,10 2.249,10	2.249,10 2.249,10	2.249,10 2.249,10	2.249,10 2.249,10	27.000,00	27.000,00
DEDUÇÕES (B)	-490.285,25 -487.942,25	-487.942,25 -487.942,25	-487.942,25 -487.942,25	-487.942,25 -487.942,25	-487.942,25 -487.942,25	-487.942,25 -487.942,25	-5.857.650,00	-5.857.650,00
RECEITAS CAPITAL (D)	1.268.778,71 2.336.726,69	2.352.950,35 19.950,35	536.411,37 72.639,26	27.450,35 19.950,35	19.950,35 19.950,35	2.745.914,75 19.950,35	9.440.623,23	9.440.623,23
RECEITA TOTAL (A-B+D)	4.502.563,02 5.693.807,48	5.571.281,14 3.443.561,14	3.879.329,06 3.343.270,05	3.274.370,07 3.238.281,14	3.314.646,14 3.238.281,14	6.665.845,54 3.238.281,14	49.403.517,06	49.403.517,06

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA, 01/Out/2024, 07h e 45m.

Cod437330

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Outubro de 2024

Ano XIII – Edição N° 3209

Página 26 / 041

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO N.º 08, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Súmula: Decide sustar a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste – PR, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, Sr. José Ivonei Boger, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o contido no Art. 21, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 81, § 1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º Fica Sustada a 32a (trigésima segunda) Sessão Ordinária que seria realizada em 07 de outubro de 2024, em virtude de não haver matérias para deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

José Ivonei Boger - Presidente da Câmara de Vereadores

Cod437336

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PORTARIA Nº 21.659

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 4.343 de 22 de julho de 2024 (Dispõe sobre normas e procedimentos para a fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos de aquisição de bens, prestação de serviços e obras, bem como promover a regulamentação da atividade dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta); resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR e FISCAL do Processo nº 96/2024 PE 24/2024 – CONTRATO 140/2024 – FORNECEDOR: M C S AMBIENTAL DESENTUPITADORA LTDA, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Servidor	Matrícula
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Gestor	Joseana Maria Nicolaou	3208478
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Fiscal Administrativo	Luciana Teixeira	3205467
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Fiscal Técnico	João Basílio Saldanha Vaz	1196690
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Marília Cristina Forest	3205451
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Administrativo	Rozeane Aparecida dos Santos	3208384
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Técnico	Elisângela Piasentini	3205674
Secretaria Municipal de Administração	Gestor	Luiz Alberto de Almeida Zigueu	3207294
Secretaria Municipal de Administração	Fiscal Administrativo	Diego dos Santos Borges	3206221
Secretaria Municipal de Administração	Fiscal Técnico	Joelson Moura Pelentil	3206866
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor	Rosani Delourdes Bertoglio	3207585
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscal Administrativo	Débora Gaio Vargas	3208383
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscal Técnico	Osvaldo Sidinei Santin	3206532

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de outubro de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod437374

PORTARIA Nº 21.660

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 7713/2024, datado de 1º de outubro de 2024; resolve:

EXONERAR

Art. 1º – A pedido, o Sr. LUIS CARLOS DE OLIVEIRA CAMARGO, inscrito no CPF/MF nº 081.508.199-59, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, admitido em 23/09/2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Especial, a contar de 1º de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 1º de outubro de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod437376

ERRATA

O Município de Palmas promove a correção de erro formal do terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 120/2022 firmado com Associação Esportiva Vila Nova–AEVN no Processo nº 7/2022, cuja publicação foi veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, no dia 30 de setembro de 2024 edição nº. 3207, na forma que segue. Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aumentada a quantidade inicialmente contratada conforme tabela abaixo:

Item	Quant. inicial	Aumento quantitativo 25%	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Valor do aumento de meta física
6	3.840,00	960,00	HORA	Treinamento específico de futebol de campo na categoria de base (61415-1)	R\$ 26,31	R\$ 25.267,60

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aumentada a quantidade inicialmente contratada conforme tabela abaixo:

Item	Quant. inicial	Aumento quantitativo 25%	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Valor do aumento de meta física
6	3.840,00	960,00	HORA	Treinamento específico de futebol de campo na categoria de base (61415-1)	R\$ 23,31	R\$ 22.377,60

Palmas, 30 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMAS

Kosmos Panayotis Nicolaou – Prefeito

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 07/2024

Cod437332

PROCESSO Nº 95/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/09/2024

OBJETO: Prestação de serviço de acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Serviço previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, posterior a avaliação técnica.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CÁRITAS DIOCESANA DE PALMAS – LAR DOS VELHINHOS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, associação civil de direito privado, católica, de relevância pública social, de fins econômicos e não lucrativos, inscrita no CNPJ nº 78.072.253/0003-20, com sede na Rua Dr. Elpidio de Araujo Perpetuo, nº 543, Santuário, município de Palmas, estado do Paraná, neste ato representada por Rudinei José Willers.

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	PLANO DE TRABALHO, EXECUTADO POR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA PRESTAR ACOLHIMENTO PARA IDOSOS (AS) COM 60 ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA. A NATUREZA DO ACOLHIMENTO DEVERÁ SER PROVISÓRIA E, EXCEPCIONALMENTE, DE LONGA PERMANÊNCIA QUANDO ESGOTADAS TODAS AS POSSIBILIDADES DE AUTOSSUSTENTO E CONVÍVIO COM OS FAMILIARES. SERVIÇO PREVISTO PARA IDOSOS (AS) QUE NÃO DISPÕEM DE CONDIÇÕES PARA PERMANECER COM A FAMÍLIA, COM VIVÊNCIA DE SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA E NEGLIGÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE RUA E DE ABANDONO, COM VÍNCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS OU ROMPIDOS, POSTERIOR A AVALIAÇÃO TÉCNICA. (75995-1)	1,00	R\$81.000,00	R\$81.000,00
VALOR TOTAL: R\$81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS)				

RECURSOS: 359 – 18.010.08.243.0047.6004.3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS E ENTIDADES 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

FISCAL DO CONTRATO: Terezinha Rosa Bobela, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada na sede do CONTRATANTE acompanhada de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e de Regularidade do FGTS

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod437333

EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2024

PROCESSO Nº 96/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou.

CONTRATADA: MCS AMBIENTAL DESENTUPITADORA LTDA.

OBJETO: Contratação de serviço de esgotamento de fossas sépticas e sumidouros.

RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.39
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% E 25%	1000 1103 1104	3.3.90.39
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.39
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 10% E 25%	1000 1103	3.3.90.39
12.361.0020.2035	- MANUTENÇÃO PROGRAMAS FNDE	1107	3.3.90.39
04.122.0005.2008	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000 1510 1511 3000	3.3.90.39
10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.39

10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.39
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.39
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.39
08.244.0033.2051	- DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000	3.3.90.39
08.244.0033.2052	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1934 1936 1940	3.3.90.39
08.244.0033.2054	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1938 1939	3.3.90.39

Item	Especificação	CATSER	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSA. (1462-1)	16527	M³	4.000	R\$ 160,00	R\$ 640.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná

Cod437341

EXTRATO Nº 07/2024

PROCESSO Nº 102/2024—Inexigibilidade de Licitação Nº 64/2024
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 27/09/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, inscrito no CPF nº 183.136.630-49 e portador do RG sob nº 4573515-0/PR, residente e domiciliado neste Município Palmas, Estado do Paraná. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS – APAE de Palmas Paraná, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 78.685.302/0001-38, com sede a Avenida Governador Pedro Parigot de Souza, nº 1.149, Bairro Lagoão, na cidade de Palmas – PR, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Diretoria da APAE conforme Ata de Posse da Diretoria para o período de 01/01/2023 a 31/12/2025, ata de 02/01/2023, Sr. Luiz Fernando de Siqueira.
OBJETO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA NA MODALIDADE DE INCREMENTO TEMPORÁRIO QUE COMPREENDER O RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO SIGTV (SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIA) Nº 411760220240001, CLASSIFICADA COMO CUSTEIO E REPASSADO POR TEMPO DETERMINADO, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NA MODALIDADE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, DESTINADA A CARITAS DIOCESANAS- EISPAL/PROGRAMA CENAE DE PALMAS- PR (76020-1)	Mês	1	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
FISCAL DO CONTRATO: Terezinha Rosa Bobela, CPF nº 035.364.688-10, matrícula funcional nº 12004961 – Diretora da Secretaria Municipal de Assistência Social
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de Certidão Negativa de INSS e Plano de Trabalho Simplificado devidamente assinado e carimbado da Secretaria de Saúde Municipal (órgão responsável pela fiscalização dos serviços).
APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.
VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) a partir da data de assinatura do TERMO.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod437348

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 108/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 67/2024
Fundamentação legal: A presente inexigibilidade fundamenta-se: artigo 74, inciso II, Lei nº 14.133 e suas posteriores alterações.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Redutores de Velocidade Ecológicos – Lombadas Modulares Tipo “B”, em borracha sintética de origem reciclada, para as vias públicas do Município de Palmas/PR.
DATA BASE: 16/09/2024
DATA RATIFICAÇÃO: 01/10/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.828.119/0001-90, com sede na Estrada para Moleque nº 1010, bloco A, bairro Várzea Grande, CEP 95670-000, na cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por Evandro Mituru Kikuki.
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 74, inciso II, Lei nº 14.133 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 508 – 21.050.23.782.0049.2062.4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
VALOR TOTAL: R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais)
PRAZO DE VIGENCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Cod437370

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024

PROCESSO Nº 64/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou.
CONTRATADA: COMERCIAL PÉ VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.174.409/0001-00, com sede na Rua Sete de Setembro, Centro, n.º 1215, Município de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85690-045, telefone (46) 3262-4967, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sonia Mara Zanatta de Moraes.
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção predial em atendimento às demandas do Município de Palmas, PR, conforme condições, valores e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	PREÇO TOTAL	% MÍNIMA DE DESCONTO
2	HIDRÁULICOS (75862-1)	366401	622.500,00	17%
3	ELÉTRICOS (75863)	370783	957.342,86	27%
4	PINTURA (52769)	453777	543.180,00	23%
5	MATERIAL ESTRUTURAL (68641)	373746	958.766,66	2%
8	COBERTURA (52764)	617820	907.200,00	2%
9	FERRAGEM (68646)	267169	217.233,34	2%
12	HIDRÁULICOS (75862)	366401	103.750,00	17%
13	ELÉTRICOS (75863)	370783	159.557,14	27%
14	PINTURA (52769)	453777	90.530,00	23%
17	MADEIRA (68645)	617046	44.296,00	2%
18	COBERTURA (52764)	617820	151.200,00	2%
19	FERRAGEM (68646)	267169	43.446,66	2%

RECURSOS:

12.361.0020.2023 12.361.0020.2032 12.365.0021.2025 12.365.0021.2033 12.361.0020.2035	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25% - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDB 40% - MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25% -MANUTENÇÃO PROGRAMAS FNDE	1102 1103 1104 1000 110 1107	3.3.90.30 4.4.90.52
10.301.0034.2045 10.301.0034.2044 10.301.0034.2046 10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1303 1494 1000 1495 1496 1510	3.3.90.30 4.4.90.52
08.244.0033.2051 08.244.0033.2052 08.244.0033.2054	- DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL - FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1000 1934 1936 1940 1938 1939	3.3.90.30 4.4.90.52
20.606.0013.2056 18.541.0044.2058	- DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1000 1501 1510 1511 3000	3.3.90.30 4.4.90.52
04.122.0005.2008	-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000	3.3.90.30 4.4.90.52
22.661.0028.2060 22.661.0028.2061	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1000	3.3.90.30 4.4.90.52
15.452.0006.2021 15.452.0006.2018 15.452.0006.2019	-EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS - LIMPEZA PÚBLICA	1000	3.3.90.30 4.4.90.52
26.782.0049.2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1000 1511	3.3.90.30 4.4.90.52

VALOR GLOBAL: R\$ 4.799.002,66 (quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, dois reais e sessenta e seis centavos).

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Outubro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3209

Página 29 / 041

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

FISCALIZAÇÃO:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Técnico	Rozeane Aparecida dos Santos	3208384
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Administrativo	Gabrielle Rosa Santos	3208570
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Marília Cristina Forest,	3205451
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscal Técnico	Rafael Eber Gabriel	3206503
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscal Administrativo	Osvaldo Sidnei Santin	3206532
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor	Rosani Delourdes Bertoglio	3207595
Secretaria Municipal de Administração	Fiscal Técnico	Lucilene Feliciano Pires	
Secretaria Municipal de Administração	Fiscal Administrativo	Joelson Moura Pelentil	
Secretaria Municipal de Administração	Gestor	Luiz Alberto Ziguer de Almeida	3207294
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte	Fiscal Técnico	João Basilio Saldanha Vaz	1196690
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte	Fiscal Administrativo	Luciana Teixeira	3205467
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte	Gestor	Joseana Maria Nicolaou	3208478
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Fiscal Técnico	Caroline Padilha Pernlochner Leite	3204040
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Fiscal Administrativo	Thiago Demczuk	3207040
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Gestor	Rosangela Maria Stahlschmidt	3208323
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Trânsito	Fiscal Administrativo	Rodrigo Jose Scharainer	3206785
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Trânsito	Gestor	Jocelito Soares da Silva	1008010
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Trânsito	Fiscal Técnico	Itamar Antonio Aguilera	3204053
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Fiscal Administrativo	Camila Souza Moreira	3207574
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Gestor	Felipe Zanoello	3206823
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Fiscal Técnico	Fernando Gilberto Badotti da Silva	3206810

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2024

PROCESSO Nº 64/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou.
CONTRATADA: 11.894.437 ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RICARDO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.894.437/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, Centro, n.º 1203, Município de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85690-045, telefone (46) 98822-0587, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Eliane Aparecida dos Santos Ricardo
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção predial em atendimento às demandas do Município de Palmas, PR, conforme condições, valores e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	PREÇO TOTAL	% MÍNIMA DE DESCONTO
2	FERRAMENTAS (68643)	366401	91.371,43	18%
20	FERRAMENTAS (68643)	366401	15.228,57	18%

RECURSOS:

12.361.0020.2023 12.361.0020.2032 12.365.0021.2025 12.365.0021.2033 12.361.0020.2035	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25% - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDB 40% - MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25% -MANUTENÇÃO PROGRAMAS FNDE	1102 1103 1104 1000 110 1107	3.3.90.30 4.4.90.52
10.301.0034.2045 10.301.0034.2044 10.301.0034.2046 10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1303 1494 1000 1495 1496 1510	3.3.90.30 4.4.90.52
08.244.0033.2051 08.244.0033.2052 08.244.0033.2054	- DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL - FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1000 1934 1936 1940 1938 1939	3.3.90.30 4.4.90.52
20.606.0013.2056 18.541.0044.2058	- DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1000 1501 1510 1511 3000	3.3.90.30 4.4.90.52
04.122.0005.2008	-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000	3.3.90.30 4.4.90.52
22.661.0028.2060 22.661.0028.2061	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1000	3.3.90.30 4.4.90.52

15.452.0006.2021 15.452.0006.2018 15.452.0006.2019	-EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS PUBLICAS - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS - LIMPEZA PUBLICA	1000	3.3.90.30 4.4.90.52
26.782.0049.2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1000 1511	3.3.90.30 4.4.90.52

VALOR GLOBAL: R\$ 106.600,00 (cento e seis mil e seiscentos reais)
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

FISCALIZAÇÃO:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Técnico	Rozeane Aparecida dos Santos	3208384
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Administrativo	Gabrielle Rosa Santos	3208570
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Marília Cristina Forest,	3205451
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscal Técnico	Rafael Eber Gabriel	3206503
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscal Administrativo	Osvaldo Sidnei Santin	3206532
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor	Rosani Delourdes Bertoglio	3207595
Secretaria Municipal de Administração	Fiscal Técnico	Lucilene Feliciano Pires	
Secretaria Municipal de Administração	Fiscal Administrativo	Joelson Moura Pelentil	
Secretaria Municipal de Administração	Gestor	Luiz Alberto Ziguer de Almeida	3207294
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte	Fiscal Técnico	João Basilio Saldanha Vaz	1196690
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte	Fiscal Administrativo	Luciana Teixeira	3205467
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte	Gestor	Joseana Maria Nicolaou	3208478
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Fiscal Técnico	Caroline Padilha Pernlochner Leite	3204040
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Fiscal Administrativo	Thiago Demczuk	3207040
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Gestor	Rosangela Maria Stahlschmidt	3208323
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Trânsito	Fiscal Administrativo	Rodrigo Jose Scharainer	3206785
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Trânsito	Gestor	Jocelito Soares da Silva	1008010
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Trânsito	Fiscal Técnico	Itamar Antonio Aguilera	3204053
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Fiscal Administrativo	Camila Souza Moreira	3207574
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Gestor	Felipe Zanoello	3206823
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Fiscal Técnico	Fernando Gilberto Badotti da Silva	3206810

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod437372

RESOLUÇÃO Nº 04/2024**Conselho Municipal de Saúde de Palmas-Paraná**

SÚMULA: Dispõe sobre **análise e aprovação** pelo colegiado do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária realizada em 26 de setembro de 2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Palmas-PR, em Reunião Extraordinária realizada em 26 de setembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, Resolução nº 453 de 10 Maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 1.948/10;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do relatório operacional referente ao segundo quadrimestre de 2024 apresentado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor após homologação pelo Chefe Executivo na data de sua publicação.

Palmas, 30 de setembro de 2024

Célio Schernosk/Ribas
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

*Recebido em
30/09/2024
16:50hrs
C.R.*

Cod437334

RESOLUÇÃO Nº 50 /2024

SÚMULA: Aprova a criação da Comissão Intersetorial do SIMASE de Palmas-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, reunido via google meet em 30 de setembro de 2024, Ata nº 10, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1079/2010, considerando o Decreto nº 4.025 de 03 de junho de 2022, artigo 1º, que nomeia comissão intersectorial como órgão gestor do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, RESOLVE.

Art. 1º. Aprova a criação da Comissão Intersetorial do SIMASE de Palmas-PR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-PR, 30 de setembro de 2024.

Terezinha Rosa Bobela
Presidente

Cod437342

**EDITAL N.º 94.01/2022
AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO****Edital de Ampliação de vagas do Concurso Público 94.01/2022 para Contratação de Servidor Público Estatutário**

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados; tendo em vista o Edital de Abertura nº 01.01/2022 e a convocação necessária ao interesse da Administração Pública Municipal; Considerando a necessidade de ampliação de vagas dentro do existente na estrutura administrativa municipal, bem como a existência de classificados para suprir as necessidades, diante dos diários pedidos de exoneração de funcionários/servidores municipais, licenças de saúde e outras, e que deverão iniciar as substituições dos funcionários admitidos por processos seletivos por servidores concursados, sem que ocorra prejuízo ao serviço público;

Resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital, com a **AMPLIAÇÃO de vagas** no **Concurso Público** conforme o Edital de Abertura nº 01.01/2022 e demais alterações, conforme segue:

CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS AMPLIADAS	VAGAS TOTAIS
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL – AMPLA CONCORRÊNCIA	58	08	66
AUXILIAR ADMINISTRATIVO AMPLA CONCORRÊNCIA	26	03	29
MOTORISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA	19	02	21

Palmas, 1º de outubro de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito

Cod437380

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 74/2024
b) **Licitação Nr.:** 2/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência Eletrônica
d) **Data Homologação:** 01/10/2024
e) **Objeto da Licitação:** contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de implantação e recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, na continuidade da avenida Ubirajara de Araújo, com área total de 9.027,00 m².

Lote: 1 - LOTE 01

Fornecedor: J A HILARIO E CIA LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES. (UN) (75909)	UN		1,00		3.215,8400	3.215,84
2	Escavação de mat. 3a. cat./sem transporte. (M3) (75910)	UN		79,32		47,5300	3.770,08
3	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat. (M3) (75911)	UN		1.110,00		14,3100	15.884,10
4	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria. (M3) (75912)	UN		565,44		13,6100	7.695,64
5	Reaterro e apiloamento mecânico. (M3) (75913)	UN		521,02		40,4400	21.070,05
6	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação – PS-1. (METRO) (75914)	UN		223,00		99,8900	22.275,47
7	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação – PS-1. (METRO) (75915)	UN		179,00		187,8000	33.616,20
8	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m. (UN) (75916)	UN		11,00		1.711,0800	18.821,88
9	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60. (UN) (75917)	UN		2,00		902,8000	1.805,60
10	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) – Passeio. (M3) (75918)	UN		1.740,00		13,7900	23.994,60
11	Regularização compac.subleito 100% PN. (M2) (75919)	UN		7.427,00		5,0100	37.209,27
12	Bica Corrida. (M3) (75920)	UN		105,00		201,2700	21.133,35
13	Brita Graduada. (M3) (75921)	UN		1.114,05		333,0700	371.056,63
14	Macadame Hidráulico. (M3) (75922)	UN		1.633,94		204,3700	333.928,32
15	Limpeza e Lavagem da pista (Recape). (M2) (75923)	UN		1.600,00		0,7500	1.200,00
16	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30. (M2) (75924)	UN		7.427,00		0,6000	4.456,13
17	Fornecimento de CM-30 – imprimação. (TONELADA) (75925)	UN		8,91		7.098,4100	63.246,83
18	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão. (M2) (75926)	UN		18.054,00		0,4100	7.402,14
19	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação. (TONELADA) (75927)	UN		9,03		4.715,6700	42.582,50
20	CBUQ - Novos traços - TRAÇO 6 - FAIXA "C" - (Quant. menor que 10.000 ton). (TONELADA) (75928)	UN		1.692,55		276,2400	467.550,01

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Outubro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3209

Página 32 / 041



CNPJ: 76.161.181/0001-08
Endereço: Av. Clevelandia, 521 - Centro
CEP: 85555-000 - Palmas

Telefone: (46) 3263-7000

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nr.: 2/2024

Processo: 74/2024
Data do Processo: 24/07/2024

Página: 2 /

21	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton). (TONELADA) (75929)	UN	89,71	5.727,6000	513.823,00
22	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco". (METRO) (75930)	UN	1.646,00	46,1400	75.946,44
23	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2). (M2) (75931)	UN	407,94	36,6600	14.955,08
24	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO. (UN) (75932)	UN	1,00	631,5300	631,53
25	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) – Terraplenagem. (UN) (75933)	UN	10,00	173,6600	1.736,60
26	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso. (UN) (75934)	UN	34,00	126,7700	4.310,18
27	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas. (UN) (75935)	UN	24,00	212,6900	5.104,56
28	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica. (UN) (75936)	UN	24,00	163,0100	3.912,24
29	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso. (UN) (75937)	UN	24,00	58,2700	1.398,48
30	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa. (UN) (75938)	UN	24,00	99,9583	2.399,00
31	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica. (GB) (75939)	UN	1,00	7.281,5800	7.281,58

Valor do Lote: 2.133.413,33

Valor Total: 2.133.413,33

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	21.030.15.452.0006.2021.4.4.90.51.00	113.136,72
LIMPEZA PÚBLICA	21.030.15.452.0006.2019.3.3.90.30.00	1.173.778,66
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.30.00	688.501,51
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	21.030.15.451.0007.1002.4.4.90.51.00	89.634,39
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	146.084,92

Palmas, 01 de Outubro de 2024

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAU

Cod437337

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Outubro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3209

Página 33 / 041

	ESTADO DO PARANÁ		PREGÃO ELETRÔNICO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		Nr.: 22/2024	
	CNPJ: 76.161.181/0001-08	Telefone:(46) 3263-7000	Processo	77/2024
	Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro		Data do Processo:	26/07/2024
	CEP: 85555-000 - Palmas			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	77/2024
b) Licitação Nr.:	22/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	27/09/2024
e) Objeto da Licitação:	Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na locação de caçambas estacionárias para coleta de entulhos.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade.	Descto (%)	Unit.	Total
-------------------------------------	-------	----------	------------	-------	-------

COMERCIO DE SUCATAS PALMENSE LTDA

1	Locação de caçambas metálicas, estacionárias, para recolhimento, transporte e disposição de materiais inservíveis (entulhos), com capacidade mínima de 05 m³ (cinco metros cúbicos). (74932)	UN	1.960,000	0,000	99,000	194.040,00
Total Fornecedor:						194.040,00
Total Geral:						194.040,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	R\$ 249.798,00
DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL	18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.39.00	R\$ 8.326,60
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.39.00	R\$ 8.326,60
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.39.00	R\$ 8.326,60
LIMPEZA PÚBLICA	21.030.15.452.0006.2019.3.3.90.39.00	R\$ 8.326,60
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO	21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.39.00	R\$ 20.816,50
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO	19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.39.00	R\$ 33.306,40
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.39.00	R\$ 41.633,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00	R\$ 270.614,50
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	19.020.18.541.0044.2058.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.39.00	R\$ 83.266,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.39.00	R\$ 41.633,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	16.050.12.365.0021.2025.3.3.90.39.00	R\$ 41.633,00

Palmas, 27 de Setembro de 2024

Assinatura do Responsável

Cod437349

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Outubro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3209

Página 34 / 041

	ESTADO DO PARANÁ		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		Nr.: 67/2024	
	CNPJ: 76.161.181/0001-08	Telefone:(46) 3263-7000	Processo	108/2024
	Endereço: Av. Clevelandia, 521 - Centro		Data do Processo:	12/09/2024
	CEP: 85555-000 - Palmas			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 108/2024
b) **Licitação Nr.:** 67/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data Homologação:** 30/09/2024
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Redutores de Velocidade Ecológicos – Lombadas Modulares Tipo "B", em borracha sintética de origem reciclada, para as vias públicas do Município de Palmas/PR.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtidade.	Descto (%)	Unit.	Total
EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA						
1	REDUTOR DE VELOCIDADE - LOMBADA MODULAR DO TIPO B, EM BORRACHA SINTÉTICA DE ORIGEM RECICLADA, COMPOSTA POR MÓDULOS IGUAIS DE 0,5 X 0,78 X 0,08 M (L X C X A), INTERCALADOS NAS CORES PRETO E AMARELO; ACOMPANHA PARAFUSOS PARABOLT 3/8 X 6" E 3/8 X 4" PARA FIXAÇÃO. (71076)	UN	1.600,000	0,000	205,000	328.000,00
Total Fornecedor:						328.000,00
Total Geral:						328.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO	21.050.26.782.0049.2062.4.4.90.52.00	R\$ 328.000,00

Palmas, 30 de Setembro de 2024

Assinatura do Responsável

Cod437369

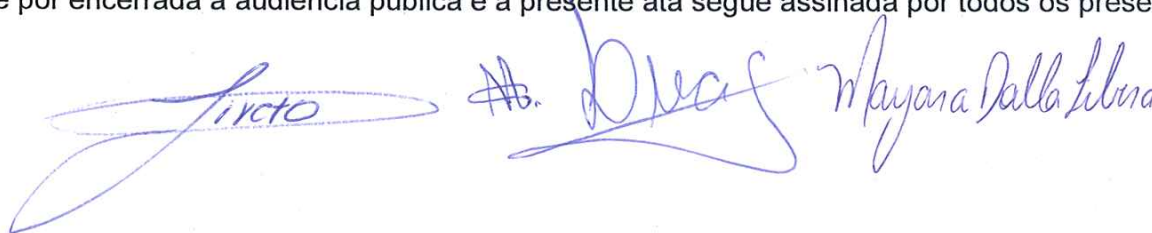
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no plenário da Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, sito a Rua Barão do Rio Branco, 420, Centro, às 17:030 horas, na presença da Sra. Mayara Luiza Lange Dalla Libera, Contadora do Executivo Municipal, Vereadores e demais autoridades que firmam a presente. Que a presente audiência foi transmitida em tempo real pelas redes sociais (Facebook) da Câmara Municipal de Pranchita/PR. Deram-se iniciados os trabalhos da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da LOA – **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025**, atendendo às disposições da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade fiscal). Inicialmente a Senhora Mayara, Contadora do Executivo, agradeceu a presença de todos e falou da importância das Audiências Públicas e explicou ainda que a equipe técnica está a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário quanto aos números que serão apresentados no decorrer da audiência. Em ato contínuo a Senhora Mayara, iniciou a explanação propriamente dita sobre a LOA 2025 – Lei Orçamentária Anual da Administração Direta e Indireta do Município de Pranchita, elaborada conforme diretrizes da LDO, a qual destina os recursos necessários para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2025, conforme a seguir: **DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – RECEITAS CORRENTES** – Receita Tributária: R\$ 5.714.930,00 (cinco milhões, setecentos e quatorze mil, novecentos e trinta reais); Receita de Contribuições: R\$ 500.070,00 (quinhentos mil e setenta reais); Receita Patrimonial: R\$ 1.592.450,00 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais); Receita de Serviços: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Transferências Correntes: R\$ 39.401.880,00 (trinta e nove milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e oitenta reais); Outras Receitas Correntes R\$ 25.670,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta reais); - **RECEITAS DE CAPITAL** - Operações de Crédito: Alienação de Bens R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Transferências de Capital: R\$ 4.740.000,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta mil reais). **TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA: R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais).** **DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Fundação Hospitalar da Fronteira) – RECEITA PATRIMONIAL** R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais); **RECEITA DE SERVIÇO** R\$ 1.941.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil reais); **OUTRAS RECEITAS CORRENTES** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); TOTAL LIQUIDO DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA: R\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais).**

A Despesa do Orçamento Fiscal da **Administração Direta e Indireta** será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgão e Funções: **DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:** Função 01- Poder Legislativo R\$ 1.570.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta mil reais); Função 02 – Governo Municipal: R\$ 724.500,00 (setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais); Função 03 – Secretaria de Administração: R\$ 5.632.832,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais); Função 04 – Secretaria de Finanças: R\$ 3.193.450,00 (três milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais); Função 05 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Municipal: R\$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais); Função 06 – Secretaria de Educação Cultura e Esportes: R\$ 12.494.175,00 (doze milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e cinco mil reais); Função 07 – Secretaria de Saúde Pública: R\$ 12.841.723,00 (doze milhões, oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e três reais); Função 08 – Secretaria de Promoção e Assistência Social: R\$ 1.757.930,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta reais); Função 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo: R\$ 9.283.390,00 (nove milhões, duzentos e oitenta e três

mil, trezentos e noventa reais); Função 10 – Secretaria de Planejamento – R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); Função 90 – Reserva de Contingência: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); **Total do Orçamento de Despesa do Executivo e Legislativo Municipal: TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA: R\$ 48.400.000,00 (quarenta e oito milhões e quatrocentos mil reais). DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Fundação Hospitalar da Fronteira); Total Orçamento de Despesa da Fundação/Administração Indireta: R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais); Total da Despesa da Administração Direta e Indireta R\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais);** tudo em conformidade com o Projeto de Lei nº 18/2024 e anexos. Finalizando a Sra. Mayara Luiza Lange Dalla Libera abriu a palavra ao público; no entanto não houve nenhuma pergunta. Na sequência, a mesma, declarou encerrada a audiência agradecendo a presença de todos, e teceu esclarecimentos sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e da forma zelosa com que esta sendo procedido o trato com a coisa pública. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a audiência pública e a presente ata segue assinada por todos os presentes.

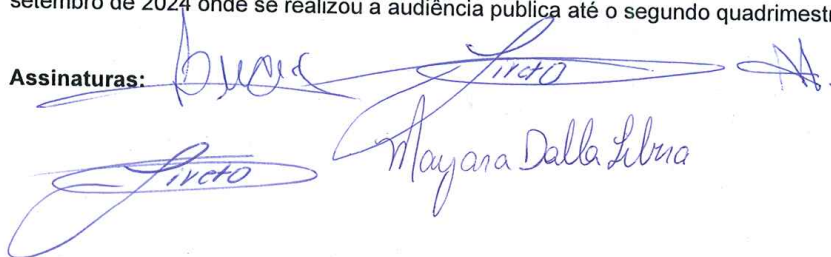


Cod437339

Ata de Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais até o Segundo Quadrimestre de 2024.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2024, às 16h:00min reuniram-se nas dependências da **CASA LEGISLATIVA** de PRANCHITA (PR), sito à Rua Barão do Rio Branco, 420, os integrantes responsáveis pela realização da Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais até o **SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024** do Município de Pranchita/PR, da Administração Direta (Prefeitura Municipal) e da Administração Indireta (Fundação Hospitalar da Fronteira). Que a presente audiência foi transmitida em tempo real pelas redes sociais (Facebook) da Câmara Municipal de Pranchita/PR, contando com a presença dos vereadores: Oliveto Luiz Gnoatto, Luci Maria Faquinello Prigol e Noeli Aparecida de Oliveira Algeri. Dando início aos trabalhos, a Vereadora Luci Maria Faquinello Prigol, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento fez uso da palavra onde deu por aberta a AUDIÊNCIA PÚBLICA, foi passado a palavra à Senhora Mayara Luiza Lange Dalla Libera, Contadora do Executivo Municipal, para apresentação, a qual fez uma pequena explanação de como seriam conduzidos os trabalhos, os fundamentos e objetivos da audiência pública. Dando continuidade, passou a apresentar as metas realizadas, onde foram destacados os seguintes resultados: Demonstrativo da Receita da Administração Direta (Prefeitura Municipal) do **SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024** totalizando a importância de R\$ 37.710.808,78 (trinta e sete milhões, setecentos e dez mil, oitocentos e oito reais e setenta e oito centavos) incluindo as receitas de convênios/transferência de capital, PAB SUS e FUNDEB. Referente às despesas foi apresentado até o **SEGUNDO QUADRIMESTRE** de 2024, totalizando a importância de R\$ 31.934.623,19 (trinta e um milhões, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e dezenove centavos). No período de janeiro a outubro de 2024 a Administração Direta realizou interferência financeira ao **LEGISLATIVO MUNICIPAL** na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para suportar as despesas da **Câmara Municipal** com contabilidade descentralizada. De janeiro a outubro de 2024 o Município realizou Interferência Financeira à **Fundação Hospitalar da Fronteira-Administração Indireta** na importância de R\$ 2.421.862,28 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos). A Despesa com Pessoal foi de R\$ 19.920.690,62 (dezenove milhões, novecentos e vinte mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), no período de setembro de 2023 a agosto de 2024, alcançando um percentual de 45,81% (quarenta e cinco vírgula oitenta e um por cento), estando portanto, abaixo dos limites previstos. A Despesa própria com saúde até o segundo quadrimestre de 2024 foi de R\$ 7.308.357,34 (sete milhões, trezentos e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), o índice ajustado em saúde é de 30,10% (trinta vírgula dez por cento). A Despesa com Educação foi de R\$ 3.586.288,07 (três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e sete centavos), com um índice ajustado em 25,34% (vinte e cinco vírgula trinta e quatro por cento). Assim, estando apresentados os quadros demonstrativos das Metas Fiscais junto a Comissão de Finanças e Orçamento/Comissão Especial do Legislativo Municipal de **Pranchita (PR)**, a equipe coordenadora agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente Audiência, da qual se lavrou a presente Ata, que passa a ser assinada pela equipe coordenadora e demais interessados nesta data em 30 de setembro de 2024 onde se realizou a audiência pública até o segundo quadrimestre de 2024.

Assinaturas:



Cod437340

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

LEI Nº 2.070, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Define, no âmbito do Município de São João/PR, o valor para pagamento das obrigações de pequeno valor (RPV), nos termos do art. 100, § 3º e 4º, da Constituição Federal, com Redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clovis Mateus Cuccolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei define no âmbito do Município de São João, Estado do Paraná, como obrigações de pequeno valor que referem-se os § 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com Redação fixada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado, cujo montante total atualizado exceda do valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social–RGPS.

Art. 2º A requisição de pequeno valor expedida pelo juízo da execução de que trata esta Lei, deverá ser paga mediante depósito judicial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data em que for protocolada perante departamento de contabilidade, observada a ordem cronológica.

Art. 3º Fica vedado o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução para que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no art. 2º desta Lei e, em parte, com a expedição de precatório.

Art. 4º Ultrapassado o valor da execução previsto no artigo 1º desta Lei, o pagamento será realizado por meio de precatório, sendo facultado ao exequente renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor–RPV, na forma prevista no § 3º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, alcançando qualquer execução que esteja sendo constituindo o crédito, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 01 de outubro de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod437350

LEI Nº 2.071, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no Consórcio.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, no Município de São João/PR as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) anexas, ficando autorizado e ratificado o ingresso do Município no CISPAR.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o caput, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do consórcio nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º O Consórcio se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 3º Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social do consórcio.

Art. 4º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João em, 01 de outubro de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod437351

PORTARIA Nº 6.869, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza pagamento de férias a servidores municipais.

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento, em espécie, de férias aos servidores nominados, sendo:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
Angelina Teycz Martins	30	02/09/2023 a 01/09/2024
Joci Carraro Fante	30	02/08/2023 a 01/08/2024

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 30 de setembro de 2024.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal

Cod437327

PORTARIA Nº 6.870, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e a homologação de férias a servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores adiante nominados, sendo:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
Joelco Alves Vieira	10	26/05/2023 a 25/05/2024	14/10/2024 a 23/10/2024

Art. 2º Homologar férias aos servidores adiante nominados, sendo:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
Fernando Jose Da Silva	10	02/10/2022 a 01/10/2023	25/09/2024 a 14/10/2024

Art. 3º Registre-se e publique-se, em 01 de outubro de 2024

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal

Cod437328

Espécie: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de São João – Estado do Paraná, CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 081/2024, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de brinquedos para o Dia das Crianças em atendimento à Secretaria de Educação do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, com a adjudicação do objeto da licitação à proponente:

GRUPO	PROponente	CNPJ	VALOR R\$
1	D'LUKA BRINQUEDOS LTDA	23.430.761/0001-89	59.212,00

São João/PR, 1º de outubro de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal de São João

Cod437375

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa ASSOCIACAO VEREENSE DE IDOSOS DE VERÊ.
ESPÉCIE: Contrato nº 147/2024–Inexigibilidade nº 30/2024.
OBJETO: Locação de imóveis urbanos para eventos promovidos pela Secretaria de assistência Social do Município de Verê.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1857	05.001.08.244.0005.2023	949	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2024.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa MITRA DIOCESANA DE PALMAS.
ESPÉCIE: Contrato nº 148/2024–Inexigibilidade nº 30/2024.
OBJETO: Locação de imóveis urbanos para eventos promovidos pela Secretaria de assistência Social do Município de Verê.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 4.236,00 (Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1857	05.001.08.244.0005.2023	949	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2024.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.
Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Cod437360

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e LILIA SALETE DE OLIVEIRA DA VEIGA
OBJETO: A empregada é contratada para trabalhar no cargo de Professor (a) sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO: Data de início: 01/10/2024
VALOR INICIAL: 2.320,78
VERÊ, em 01 de outubro de 2024.
ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod437358

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa OFICINA SAO JOSE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 228/2023 – Pregão Presencial Nº 72/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torno, solda, molas e lona de freio de veículos pesados da frota municipal.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 17.176,00 (Dezessete Mil, Cento e Setenta e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2024.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.
Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Cod437359

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 27/2024–MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para a Secretaria Municipal de Educação.
O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Lote	Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
A C DA COSTA FILHO	1	12	3	848,00	2.544,00
CONGEPAR INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA	1	6	1	9.980,00	9.980,00
FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA	1	4	1	2.379,00	2.379,00
FRANCIELE ELETRO LTDA	1	2	2	2.150,00	4.300,00
IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	2	1	1	105,00	105,00
IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	2	2	33	18,90	623,70
IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	2	3	1	741,66	741,66
IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	2	4	1	3.558,59	3.558,59
IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	2	5	1	1.798,92	1.798,92
IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	2	6	1	1.618,14	1.618,14
IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	2	7	1	3.494,80	3.494,80
IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	2	8	1	1.619,52	1.619,52
IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	2	9	2	53,31	106,62
IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	2	10	2	68,21	136,42
IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	2	11	4	20,00	80,00
IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	2	12	20	9,00	180,00
JG MOBILIÁRIOS LTDA	1	11	20	140,00	2.800,00
JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA	1	7	3	589,00	1.767,00
JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA	1	8	6	609,00	3.654,00
JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA	1	10	6	389,00	2.334,00
MAGAZINE G&G LTDA	1	15	1	2.850,00	2.850,00
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	1	1	33	2.039,00	67.287,00
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICO LTDA	1	5	1	734,00	734,00
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	1	3	1	587,21	587,21
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	1	13	1	744,00	744,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 27/2024 – Pregão Eletrônico: R\$ 116.023,58 (Cento e Dezesseis Mil e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
Homologo e adjudico a presente licitação,
Verê-PR, 01 de outubro de 2024.
ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod437362

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 31/2024–MODALIDADE–INEXIGIBILIDADE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de revisão periódica da Ambulância Peugeot placa SDV7H19, da Secretaria Municipal de Saúde.
O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
LE LAC VEÍCULOS SA	1	1	2.021,84	2.021,84
LE LAC VEÍCULOS SA	2	1	971,16	971,16

Valor total dos gastos com a licitação nº 31/2024–Inexigibilidade: R\$ 2.993,00 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais).
Homologo e adjudico a presente licitação,
Verê-PR, 01 de outubro de 2024.
ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod437363

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 013/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade para Servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR, e dá outras providências

ANGELO ANTONIO BALDISSERA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º: CONCEDE 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 72, da Lei Municipal nº 561/2022, de 13 de outubro de 2022, ao Servidor **VALDEMAR STERCHILE**, portador da Carteira de Identidade RG nº 931.471/SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 145.965.129-49, OAB/PR 70.637, servidor efetivo, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO – Nível "C", Classe "A"**, relativo ao período aquisitivo de 10/08/2018 à 09/08/2023.

Art. 2º: Fica convertida a Licença-Prêmio em Abono Pecuniário, de acordo com o Artigo 75, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 561/2022, de 13 de outubro de 2022

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2024.


ANGELO ANTONIO BALDISSERA
Presidente

Cod437338

ARSS-PR

RESOLUÇÃO Nº 123/2024

DATA 30/09/2024

SÚMULA: Delega competências à Secretária Executiva, Coordenador Administrativo e Agente de Contratação/Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) em matéria de licitações públicas.

A integra do documento a cima encontra-se disponível no endereço eletrônico a seguir: https://consud.org/pagina/2268_Exercicio-2024.html

JEAN PIERR CATTO
Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

RESOLUÇÃO Nº 124/2024

DATA 01/10/2024

SÚMULA: Alterar a Resolução 106/2024 que unifica e altera as tabelas de valores de serviços prestados cota extra aos entes consorciados contratados através do contrato de programa e dá outras providências.

A integra do documento a cima encontra-se disponível no endereço eletrônico a seguir: https://consud.org/pagina/2268_Exercicio-2024.html

JEAN PIERR CATTO - Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Cod437356

CONSUD-EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato contrato 178/2024
Chamamento: 04/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Associação Nasce uma Esperança
Objeto: Prestação de serviços de cirurgia eletiva
Data: 20/09/2024 – 01/09/2025

Extrato contrato 195/2024
Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Cra – Centro de Reabilitação auditiva Ltda
Objeto: Prestação exames otorrinolaringologista e fonoaudiolo.
Data: 01/10/2024 – 30/09/2025

Extrato contrato 198/2024
Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Clínica de Urologia Dr. Luis Fernando Dip Ltda
Objeto: Prestação exames em urologia.
Data: 01/10/2024 – 30/09/2025

Extrato contrato 205/2024
Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Paulo R. Zanchetta - Ótica
Objeto: Prestação serviços fornecimento de óculos.
Data: 01/10/2024 – 30/09/2025

Extrato contrato 206/2024
Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Barros e Moura Laboratório Ltda;
Objeto: Prestação serviços em exames laboratoriais.
Data: 01/10/2024 – 30/09/2025

Extrato contrato 207/2024
Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Agbp Laboratórios Ltda
Objeto: Prestação serviços em exames laboratoriais.
Data: 01/10/2024 – 30/09/2025

Extrato contrato 208/2024
Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Pasin Clínica Diagnostico por imagem Ltda
Objeto: Prestação serviços em exames de imagens.
Data: 01/10/2024 – 30/09/2025

Extrato contrato 210/2024
Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Ariane C. Gallert - Matriz
Objeto: Prestação serviços em exames laboratoriais.
Data: 01/10/2024 – 30/09/2025

Extrato contrato 211/2024
Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Ariane C. Gallert – Filial 01
Objeto: Prestação serviços em exames laboratoriais.
Data: 01/10/2024 – 30/09/2025

Extrato contrato 213/2024
Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Ariane C. Gallert – Filial 02
Objeto: Prestação serviços em exames laboratoriais.
Data: 01/10/2024 – 30/09/2025

Extrato contrato 216/2024
Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Pegoraro Serviços em Saude
Objeto: Prestação exames ocupacionais.
Data: 01/10/2024 – 30/09/2025

Extrato contrato 220/2024
Chamamento: 03/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Patricia da Luz dos Santos Fisioterapia
Objeto: Prestação de serviços em Fisioterapia
Data: 01/10/2024 – 30/09/2025

Extrato contrato 225/2024
Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Hospital de Olhos Francisco Beltrão Ltda
Objeto: Prestação exames em oftalmologia
Data: 01/10/2024 – 30/09/2025

Extrato contrato 231/2024
Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Mattos & Manfroi Ltda S/C
Objeto: Prestação serviços em exames laboratoriais
Data: 01/10/2024 – 30/09/2025

Extrato contrato 232/2024
Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Centro de Diagnostico por imagem do Sudoeste
Objeto: Prestação serviços em exames de imagens.
Data: 01/10/2024 – 30/09/2025

Extrato contrato 234/2024
Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Precoma Serviços Médicos e Psicológicos Ltda.
Objeto: Prestação serviços em exames cardiológicos.
Data: 01/10/2024 – 30/09/2025

Extrato contrato 235/2024
Chamamento: 04/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Hospital de Olhos Francisco Beltrão
Objeto: Prestação de serviços de cirurgia eletiva
Data: 20/09/2024 – 01/09/2025

Extrato contrato 238/2024
Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Laizer Serviços Médicos Ltda
Objeto: Prestação exames em oftalmologia
Data: 01/10/2024 – 30/09/2025

Extrato contrato 239/2024
Chamamento: 01/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Hospital de Olhos Francisco Beltrão
Objeto: Prestação de serviços consultas oftalmologicas
Data: 20/09/2024 – 01/02/2025

Extrato contrato 240/2024
Chamamento: 03/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Bruna Refatti
Objeto: Prestação de serviços em Fisioterapia
Data: 01/10/2024 – 30/09/2025

Extrato contrato 244/2024
Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Emanuel Lucas da Silva Teixeira
Objeto: Prestação exames em ultrassonografia
Data: 01/10/2024 – 30/09/2025

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2024

JEAN PIERR CATTO
PRESIDENTE CONSUD

Cod437344